

	<ul style="list-style-type: none"> - Processador: Socket LGA4677 - 12 núcleos, 2,00 GHz, 30 MB L3, 150 W. Cada processador deve atingir a pontuação mínima de 24000 pontos CPU Benchmarks. Referência para pontuação: https://www.cpubenchmark.net - Velocidade do processador: 2,00 GHz - Número processadores: 2 (dois) processadores incluídos - Cache do processador: 30 MB L3 - Tipo de memória: DDR5 - Controlador de rede: Adaptador Ethernet 1 Gb 4 portas - Slots de expansão: 2 slots (x16 FH, x16 HH) como padrão - Controlador de armazenamento: 8 pistas com cache de 4 GB - Unidades incluídas: 2x SSD SATA de 480 GB - Suporte para 8 unidades SFF - Características do sistema de ventilação: 7 ventoinhas padrão - Tipo de fonte de alimentação: 2 Kit de fonte de alimentação de 800 W - Fator de forma: Rack 1U - Deverá acompanhar kit de trilhos para montagem em rack. - Garantia 3/3/3: A garantia do servidor inclui três anos para peças, três anos para mão de obra e três anos para cobertura de suporte no local.
19	<p>Switch 24 portas 10 Gb</p> <p>Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - marca: TP-Link - modelo: TL-SG3428X <p>Especificações:</p> <p>Interface</p> <ul style="list-style-type: none"> - 24x Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps (Negociação Automática/MDI Automático/MDIX) - 4x Slots SFP+ 10G - 1x Porta de Console RJ45 - 1x Porta de Console Micro-USB <p>Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz</p> <p>Montagem: Instalável em Rack</p> <p>Desempenho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de Comutação: 128 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 95.23 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 16 K - Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit - Jumbo Frame: 9 KB <p>QoS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 filas de prioridade - Prioridade 802.1p CoS/DSCP - Agendamento de filas: SP (Strict Priority), WRR (Weighted Round Robin), SP+WRR - Controle de largura de banda: Limite de classificação com base na porta/fluxo - Ação para fluxos: Espelhar (para a interface suportada), Redirecionar (para a interface suportada) <p>Características L3</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 interfaces IPv4/IPv6 - Roteamento estático: 48 rotas - ARP estático: 128 entradas - Proxy ARP - ARP gratuito - Servidor DHCP - DHCP Relay - Interface de DHCP Relay - DHCP VLAN Relay - DHCP L2 Relay <p>Características L2 e L2+</p> <ul style="list-style-type: none"> - agregação de links estáticos - LACP 802.3ad - Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo - Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP

- Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, Root Protect
- Detecção de Loopback: baseado em porta e em VLAN
- Controle de Fluxo 802.3x
- Prevenção de bloqueios HOL
- Espelhamento de portas
- Espelhamento de CPU
- L2 Multicast
- IGMP Snooping
- IGMP v1/v2/v3 Snooping
- Fast Leave
- IGMP Snooping Querier
- Autenticação IGMP
- MLD v1/v2 Snooping
- Fast Leave
- MLD Snooping Querier
- Configuração de grupos estáticos
- Multicast IP limitado
- Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil
- VLAN
- Grupo VLAN: 4.000 Grupos
- Tagged VLAN 802.1Q
- VLAN MAC: 7 entradas
- Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16
- VLAN privada
- GVRP
- VPN VLAN (QinQ)
- QinQ baseado na porta
- QinQ seletivo
- Lista de Controle de Acesso
- ACL baseada no tempo
- MAC ACL
- MAC de origem
- MAC de destino
- ID da VLAN
- Prioridade do usuário
- Tipo Ether: ACL IP
- IP de origem
- IP de destino
- Fragmento
- Protocolo IP
- Marcação TCP
- Porta TCP/UDP
- DSCP/IP TOS
- Segurança
- Ligação IP-MAC-Porta: 512 entradas
- DHCP Snooping
- Inspeção ARP
- Proteção de IPv4 de origem 100 entradas
- Ligação IPv6-MAC-Porta: 512 entradas
- DHCPv6 Snooping
- Detecção ND
- Proteção de IPv6 de origem: 100 entradas
- Autenticação baseada na porta
- Autenticação baseada em MAC
- Atribuição de VLAN
- MAB
- Guest VLAN
- Suporta autenticação e prestação de contas Radius

	<p>IPv6</p> <ul style="list-style-type: none"> - IPv6 Dual IPv4/IPv6 - Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping - IPv6 ACL - Interface IPv6 - Roteamento IPv6 estático - Neighbor Discovery (ND) IPv6 - Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho - Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP) - TCPv6/UDPv6 - Cliente DHCPv6 - Ping6 - Tracert6 - Telnet (v6) - SNMP IPv6 - SSH IPv6 - SSL IPv6 - Http/Https - TFTP IPv6 <p>Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com software de Gerenciamento Omada - GUI baseada na Web - Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, telnet - SNMP v1/v2c/v3 - Modelo SDM - Cliente DHCP/BOOTP - 802.1ab LLDP/LLDP-MED - Autoinstalação DHCP - Imagem dupla, configuração dupla - Monitoramento da CPU - Diagnósticos de cabos - Recuperação de senha - Sntp - Log do sistema <p>Conteúdo do Pacote</p> <ul style="list-style-type: none"> - Switch - Cabo de alimentação - Guia de Instalação Rápida - Kit para montagem em rack <p>Garantia do fabricante: 12 Meses</p> <p>Obs: equipamento deverá ser homologado pela ANATEL</p>
20 e 30	<p>Switch 24 portas</p> <p>Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - marca: TP-LINK - modelo: TL-SG3428 V2.20 ou equivalente ou equivalente <p>Especificações:</p> <p>Interface</p> <ul style="list-style-type: none"> - 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps (Negociação Automática/MDI Automático/MDIX) - 4x Slots SFP Gigabit - 1x Porta de Console RJ45 - 1x Porta de Console Micro-USB <p>Fonte de Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> - 100-240 V AC~50/60 Hz <p>Montagem</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalável em Rack <p>Desempenho</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de Comutação: 56 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 41,66 Mpps

- Tabela de Endereços MAC: 16K
- Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit
- Jumbo Frame: 9 KB
- QoS
- 8 filas de prioridade
- Prioridade 802.1p CoS/DSCP
- Agendamento de filas: SP (Strict Priority), WRR (Weighted Round Robin), SP+WRR
- Controle de Largura de Banda: Limite de classificação com base na porta/fluxo
- Ação para fluxos: Espelhar (para a interface suportada), Redirecionar (para a interface suportada), Limite de velocidade
- Características L3
- 16 interfaces IPv4/IPv6
- 48 rotas estáticas
- ARP estático
- 316 entradas ARP
- Proxy ARP
- ARP gratuito
- Servidor DHCP
- DHCP Relay
- DHCP L2 Relay
- Características L2 e L2+
- Agregação de links estáticos
- LACP 802.3ad
- Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo
- Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP
- Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect
- Detecção de Loopback baseado na porta
- VLAN based
- Controle de Fluxo 802.3x
- Prevenção de bloqueios HOL
- Espelhamento de portas
- Espelhamento de CPU
- Transmissão/Recepção/Ambos
- L2 Multicast
- Suporta 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6)
- IGMP Snooping
- IGMP v1/v2/v3 Snooping
- Fast Leave
- IGMP Snooping Querier
- IGMP Authentication
- MLD v1/v2 Snooping
- Fast Leave
- MLD Snooping Querier
- Configuração de grupos estáticos
- Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil
- Grupo VLAN: 4.000 Grupos de VLAN
- 802.1q tagged VLAN
- VLAN MAC: 12 entradas
- Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16
- GVRP
- VLAN VPN (QinQ)
- QinQ baseado na porta
- QinQ seletivo
- Lista de Controle de Acesso
- ACL baseada no tempo
- MAC ACL
- IP ACL
- IP de origem

- IP de destino
- Fragmento
- Protocolo IP
- Marcação TCP
- Porta TCP/UDP
- DSCP/IP TOS
- Prioridade do usuário
- ACL combinado
- ACL de conteúdo do pacote
- IPv6 ACL
- Segurança
- DHCP Snooping
- Inspeção ARP
- Proteção de IPv4 de origem
- DHCPv6 Snooping
- Detecção ND
- Proteção de IPv6 de origem
- DoS Defend
- Segurança de porta estática/dinâmica: até 64 endereços MAC por porta
- Controle de Broadcast/Multicast/Unicast Storm: modo de controle kbps/taxa/pps
- Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC
- 802.1X
- Autenticação baseada na porta
- Autenticação baseada em MAC
- Atribuição de VLAN
- MAB
- Guest VLAN
- Suporte a autenticação e prestação de contas Radius
- AAA (incluindo TACACS+)
- Isolamento de Portas
- Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2
- Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1/SSHv2
- IPv6
- IPv6 Dual IPv4/IPv6
- Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping
- IPv6 ACL
- Interface IPv6
- Roteamento IPv6 estático
- Neighbor Discovery (ND) IPv6
- Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho
- Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP)
- TCPv6/UDPv6
- Cliente DHCPv6
- Ping6
- Tracert6
- Telnet (v6)
- IPv6 SNMP
- IPv6 SSH
- IPv6 SSL
- Http/Https
- IPv6 TFTP
- Gerenciamento:
- Compatível com software de Gerenciamento Omada
- GUI baseada na Web
- Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet
- SNMP v1/v2c/v3
- Trap/Inform
- RMON (1, 2, 3, 9 grupos)

	<ul style="list-style-type: none"> - Cliente DHCP/BOOTP - 802.1ab LLDP/LLDP-MED - Auto-instalação DHCP - Imagem dupla, configuração dupla - Monitoramento da CPU - Diagnósticos de cabos - EEE - Recuperação de senha - Sntp - Log do sistema <p>Conteúdo do Pacote</p> <ul style="list-style-type: none"> - Switch - Cabo de Alimentação - Guia de Instalação Rápida - Kit para Montagem em Rack - Pés de Borracha <p>Garantia do Fornecedor: 12 Meses Obs: equipamento deverá ser homologado pela ANATEL</p>
21	<p>Switch 48 portas 10 Gb</p> <p>Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - marca: TP-Link - modelo: JetStream com 48 Portas SG3452X ou equivalente <p>Especificações:</p> <p>Interface</p> <ul style="list-style-type: none"> - 48 × portas 10/100/1000 Mbps RJ45 - 4 × Slots 10G SFP+ - 1× porta de console RJ45 - 1× porta de console micro-USB <p>Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz</p> <ul style="list-style-type: none"> - Montagem em Rack <p>DESEMPENHO</p> <p>Capacidade de Comutação: 176 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 130.9 Mpps Tabela de Endereços MAC: 16 K Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit Jumbo Frame: 9 KB</p> <p>QoS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 filas de prioridade - Prioridade 802.1p CoS/DSCP - Agendamento de filas: SP (Prioridade Estrita) / WRR (Round Robin Ponderado) / SP+WRR - Controle de largura de banda - Limitação de taxa baseada em porta/fluxo: Desempenho mais suave / Ação para fluxos - Espelhamento (para interface suportada) - Redirecionamento (para interface suportada) - Limitação de taxa - QoS Remark <p>Características L2 e L2+</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agregação de link estática - 802.3ad LACP - Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo <p>Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP , 802.1s MSTP</p> <p>Segurança STP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proteção TC, Filtro BPDU, Proteção de Raiz <p>Deteção de Loopback</p> <ul style="list-style-type: none"> - Baseado em porta - Baseado em VLAN <p>Controle de Fluxo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle de Fluxo 802.3x, Prevenção de Bloqueio HOL

<p> Espelhamento - Espelhamento de Porta - Espelhamento de CPU L2 Multicast - IGMP Snooping - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - IGMP Authentication - Autenticação IGMP MLD Snooping - MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Configuração de Grupo Estático - Multicast IP Limitado MVR - Filtro Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil VLAN - Grupo VLAN: Máximo 4.000 grupos VLAN - VLAN com tags 802.1Q - VLAN MAC: 30 entradas - VLAN de protocolo: modelo de protocolo 16, VLAN de protocolo 16 - VLAN privada - GVRP - VPN VLAN (QinQ): QinQ baseada em porta /QinQ seletiva Lista de Controle de Acesso - ACL baseado em tempo ACL baseado em endereço MAC - Endereço MAC de origem - Endereço MAC de destino - ID de VLAN - Prioridade do usuário - Tipo de Ethernet ACL baseado em endereço IP - Endereço IP de origem - Endereço IP de destino - Fragmento - Protocolo IP - Flag TCP - Porta TCP/UDP - DSCP/IP TOS - Prioridade do usuário - ACL combinado - ACL baseado em conteúdo de pacote - ACL baseado em IPv6 Política - Espelhamento - Redirecionamento - Limite de taxa - Marcação de QoS - Aplicação de ACL para porta/VLAN Segurança - Ligação IP-MAC-Porta: 512 Entradas - DHCP Snooping - Inspeção ARP - IPv4 Source Guard: 100 entradas - IPv6-MAC-Port Binding: 512 Entradas </p>
--

- DHCPv6 Snooping
- Detecção de ND
- IPv6 Source Guard: 100 entradas
- Defesa DoS
- Segurança de Porta Estática/Dinâmica: Até 64 endereços MAC por porta
- Controle de Tempestade Broadcast/Multicast/Unicast: modo de controle de kbps/relação 802.1X
- Autenticação de base de porta
- Autenticação básica do Mac
- Atribuição de VLAN
- MAB
- VLAN de convidado
- Autenticação e responsabilidade do Radius de suporte
- AAA (incluindo TACACS+)
- Isolamento da Porta
- Gerenciamento seguro da Web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2
- Gerenciamento seguro da interface de linha de comando (CLI) com SSHv1/SSHv2
- Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC
- IPv6
- Interface IPv6/IPv4 duplo
- MLD Snooping (Descoberta de Ouvintes Multicast)
- ACL IPv6
- Interface IPv6
- Roteamento estático IPv6
- Descoberta de vizinho IPv6 (ND)
- Descoberta do tamanho máximo de transmissão de caminho (MTU)
- Protocolo de mensagem de controle de Internet (ICMP) versão 6
- TCPv6/UDPv6
- Aplicações IPv6
- Cliente DHCPv6
- Ping6
- Tracert6
- Telnet (v6)
- SNMP IPv6
- SSH IPv6
- SSL IPv6
- Http/Https
- TFTP IPv6
- Características L3
- Roteamento Estático: 48 rotas estáticas
- ARP Estático: 128 entradas estáticas
- ARP Proxy
- ARP Gratuitous
- Servidor DHCP
- Relay DHCP: Relay de Interface DHCP / Relay de VLAN DHCP
- Relay DHCP L2
- Características Avançadas
- Descoberta automática de dispositivos
- Configuração em lote
- Atualização em lote de firmware
- Monitoramento inteligente de rede
- Avisos de eventos anormais
- Configuração unificada
- Agendamento de reinicialização
- GERENCIAMENTO
- Compatível com software de Gerenciamento Omada
- Interface Gráfica de Usuário (GUI) baseada em Web
- Interface de Linha de Comando (CLI) através da porta de console, Telnet
- SNMP v1/v2c/v3

	<ul style="list-style-type: none"> - Trap/Inform - RMON (1,2,3,9 grupos) - Modelo SDM - Cliente DHCP/BOOTP - 802.1ab LLDP/LLDP-MED - DHCP AutoInstall - Imagem Dupla, Configuração Dupla - Monitoramento da CPU - Diagnóstico de Cabos - Recuperação de Senha - Sntp - Log do Sistema <p>OUTROS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificação: CE, FCC, RoHS <p>Conteúdo do Pacote</p> <ul style="list-style-type: none"> - Switch - Cabo de Alimentação - Guia de Instalação Rápida - Kit para montagem em rack <p>Garantia do Fornecedor: 12 Meses</p> <p>Obs: equipamento deverá ser homologado pela ANATEL</p>
22	<p>Switch poe 8 portas</p> <p>Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - marca: intelbras - modelo: Sf 900 poe fast ethernet ou equivalente <p>Características:</p> <p>O switch deve possuir 9 portas fast ethernet, sendo 8 delas com suporte à função poe e 1 exclusiva para uplink.</p> <p>Especificações:</p> <p>Padrões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ieee802.3 10base-t - ieee802.3u 100base-tx - ieee802.3x Flow control - ieee802.3af Poe (power over ethernet) - ieee802.3at Poe (power over ethernet) - ieee 802.1p Qos (quality of service) <p>Portas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 9 Rj45 10/100 mbps com autonegociação - poe de 1 a 8 <p>Auto mdi/mdix: Detecção automática do padrão do cabo(normal/crossover)</p> <p>tabela de endereço mac: 4 k</p> <p>método de transferência: Armazena e envia (store and forward)</p> <p>taxa de encaminhamento de pacotes: 1,48 mpps</p> <p>taxa de latência:10 µs</p> <p>backplane (capacidade do switch): 1,8 gbps</p> <p>leds indicadores: 9 Link/act</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 Poe - 1 Poe-max <p>consumo máximo (sem carga) poe: 4 w</p> <p>consumo máximo: 102 w</p> <p>Poe: Até 30 w em uma única porta, 97 w em todas as portas</p> <p>pinagem poe:</p> <p>Power +: Pino 4 e pino 5</p> <p>power -: Pino 7 e pino 8</p> <p>fonte de alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - entrada: 100 / 240 vac, 50/60 hz - saída: 51 vdc / 2 a <p>Proteção contra surtos:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - 15 kv durante 45 microssegundos em modocomum - 1 kv durante 10 a 700 microssegundos emmodo diferencial <p>Temperatura de operação: 10 °c a 45 °c</p> <ul style="list-style-type: none"> - umidade de operação: 10% - 90% sem condensação - umidade de armazenamento: 5% - 90% sem condensação <p>Garantia do Fornecedor: 12 Meses</p>
23	<p>Tablet</p> <p>Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - marca: Samsung - modelo: Galaxy Tab S9 Fe ou equivalente <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Núcleo Processador: Octa-core - Velocidade Do Processador: 4x 2.4 Ghz + 4x 2.0 Ghz <p>Memória Ram: 6GB</p> <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interno Tablet: 128 GB - Expansível Até: 1TB <p>Tipo De Cartão De Memória Suportado: Micro Sd</p> <p>Câmera:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução Da Câmera Traseira: 8mp - Formatos De Imagem Suportados: Jpeg <p>Audio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formatos De áudios Reproduzidos: Todos <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução De Vídeo: 4k Uhd (3840 X 2160 Pixels) 30 Fps <p>Sensor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acelerômetro <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Wi-fi 6, 802.11 A/b/g/n/ac/ax 2.4g+5ghz, He80, Mimo, 1024-qa <p>Capacidade Da Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8,000 Mah <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tablet - Capa Protetora - Caneta S Pen - Carregador - Cabos de dados - Extrator da bandeja de microsd <p>Garantia do Fornecedor: 12 meses</p>
24	<p>Workstation tipo I</p> <p>Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - marca: Pichau - modelo: PCM-Pichau-Gamer-43985 ou equivalente <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Operacional: Windows 11 - Processador: Socket LGA1700 , 20 núcleos, 28 Threads, Cache 33MB, frequência 5.6GHz. Deve atingir a pontuação mínima de 52100 pontos CPU Benchmarks. <p>Referência para pontuação: https://www.cpubenchmark.net</p> <ul style="list-style-type: none"> - Placa de Vídeo: RTX 4060 8GB - Saída HDMI: Sim - Placa Mãe: Chipset B760 - Memória: 32GB DDR5 5600MHz - SSD: 1TB M.2 NVMe - Fonte: 750W 80 Plus Bronze - Voltagem: Bivolt 110v - 220v - Sistema Operacional: Windows 11 Pro - Conteúdo da Embalagem: 1 Computador

	Garantia do Fornecedor: 36 Meses
25	<p>Workstation tipo II</p> <p>Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - marca: Pichau WorkStation - modelo: Pichau WorkStation WS542 ou equivalente <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Características do Produto - Processador: Socket LGA1700 , 16 núcleos , 24 Threads, 3.2GHz (5.2GHz Turbo), Cache 30MB . Deve atingir a pontuação mínima de 40700 pontos CPU Benchmarks. - Placa de Vídeo: Geforce RTX 5080 16GB - Saída HDMI: Sim - Placa Mãe: Chipset Z790 - Memória: 64GB DDR5 5600MHz - SSD: 2TB M.2 NVMe - Fonte: 1000W 80 Plus Gold - Voltagem: Bivolt 110v - 220v - Sistema Operacional: Windows 11 Pro - Conteúdo da Embalagem: 1 Computador - Garantia do Fornecedor: 36 Meses

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

Ch  ção

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Termo de Referência 155/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		18/03/2026 15:44 (v 4.23)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	19/2025	64278.008881/2025-04

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), nos termos da relação de materiais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Especificação detalhada de acordo com o Apêndice 1.

1.1.2. Relação de materiais:

Item	Descrição	CatMat	Und	Cmdo 1 Gpt E	HGuJP	31 BIMtz	BAdmJP	Esc R Pipa	Total	Valor unitário	Valor total
1	Access point	355531	und	4	2	15	19	0	40	1.068,33	42.733,20
2	Câmera de Videconferência	384279	und	2	2	2	4	0	10	8.633,54	86.335,40
3	Computador tipo I	482392	und	18	15	5	30	0	68	9.841,66	669.232,88
4	Computador tipo II	482392	und	10	20	20	30	15	95	7.648,76	726.632,20
5	Conversor de mídia	443760	und	12	10	10	10	0	42	533,33	22.399,86
6	Impressora multifuncional	449629	und	5	6	5	4	0	20	2.607,48	52.149,60

7	Impressora multifuncional A3	468330	und	3	4	5	1	0	13	3.976,66	51.696,58
8	Impressora plotter	468330	und	3	0	3	1	0	7	22.508,95	157.562,65
9	Mini PC	451778	und	5	20	5	16	0	46	4.803,20	220.947,20
10	Monitor 23.8 Pol	479404	und	20	20	5	26	15	86	1.179,00	101.394,00
11	Monitor 27 Pol	479404	und	30	20	10	22	0	82	1.132,15	92.836,30
12	Monitor profissional 55"	471011	und	8	5	2	7	0	22	7.843,33	172.553,26
13	Notebook tipo I	485857	und	12	5	5	12	0	34	4.403,86	149.731,24
14	Notebook tipo II	485857	und	12	3	10	12	0	37	6.903,59	255.432,83
15	Patch panel cat 5e 24 portas	465457	und	8	0	10	4	0	22	690,00	15.180,00
16	Rack 8U	390632	und	5	2	3	8	0	18	634,05	11.412,90
17	Servidor rack tipo I	480090	und	2	1	1	4	0	8	29.174,56	233.396,48
18	Servidor rack tipo II	480090	und	2	1	1	2	0	6	37.163,30	222.979,80
19	Switch 24 portas 10 Gb	602457	und	5	4	5	22	0	36	3.602,73	129.698,28
20	Switch 24 ports	463274	und	9	4	2	22	0	37	2.460,00	91.020,00
21	Switch 48 portas 10 Gb	602456	und	2	4	5	22	0	33	2.597,33	85.711,89
22	Switch poe 8 portas	464048	und	4	4	20	22	0	50	1.011,28	50.564,00
23	Tablet	451868	und	5	15	5	6	0	31	3.440,00	106.640,00
24	Workstation tipo I	473437	und	10	15	7	6	0	38	10.475,00	398.050,00
25	Workstation tipo II	473437	und	10	5	5	6	0	26	20.765,96	539.914,96
26	Computador tipo I	482392	und	12	0	0	0	0	12	9.841,66	118.099,92
27	Computador tipo II	482392	und	10	0	0	0	0	10	7.648,76	76.487,60

28	Servidor rack tipo I	480090	und	1	0	0	0	0	1	29.174,56	29.174,56
29	Servidor rack tipo II	480090	und	1	0	0	0	0	1	37.163,30	37.163,30
30	Switch 24 ports	463274	und	1	0	0	0	0	1	2.460,00	2.460,00
VALOR TOTAL										4.949.590,89	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, período suficiente para a entrega do objeto, recebimento definitivo e liquidação das obrigações contratuais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o qual observará o disposto no Decreto nº 11.462/2023.

1.5. Em observância ao art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens de TIC pelos seguintes fundamentos:

1.5.1. Necessidade de Contratações Frequentes (Inciso I): O objeto (notebooks e periféricos) caracteriza-se por uma demanda recorrente para a manutenção da capacidade operacional das diversas seções do Grupamento ao longo do exercício;

1.5.2. Impossibilidade de Determinação Exata do Quantitativo (Inciso II): Embora haja uma estimativa baseada no planejamento anual, a conveniência da aquisição depende do fluxo de recursos orçamentários e da velocidade de reposição de ativos obsoletos, tornando o SRP o modelo mais eficiente para execuções parciais;

1.5.3. Atendimento a Mais de um Órgão (Inciso III): A contratação visa atender não apenas ao órgão gerenciador, mas também aos órgãos participantes listados no processo, otimizando a escala e padronizando o parque tecnológico da Região Militar;

1.5.4. Eficiência Logística: O SRP permite que a Administração realize pedidos (empenhos) de acordo com a necessidade real, evitando o armazenamento prolongado de bens tecnológicos que sofrem rápida depreciação e obsolescência;

1.5.5. Caso haja manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), os quantitativos deste Termo de Referência poderão ser atualizados para contemplar as demandas aceitas pelo órgão gerenciador.

1.5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na inclusão da proposta o Licitante, obrigatoriamente, deverá preencher:

1.6.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: (exemplo)

Cartucho original, toner impressora marca HP, tipo cartucho original, referência cartucho Toner 35A(CB435A), cor preto, rendimento 1.500 páginas.

1.6.2. A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto da descrição detalhada com as especificações mínimas solicitadas no Edital implicará na recusa da proposta, por não conter informações necessárias à análise do objeto ofertado.

1.6.2.1. Ainda, ao incluir a sua proposta no Portal de Compras do Governo Federal (gov.br/compras), o licitante deverá preencher no campo específico o FABRICANTE e a MARCA/MODELO do produto.

1.7. Os itens 26, 27, 28 e 29 serão dedicados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e os demais serão dedicados à ampla participação. Os itens reservados à ME/EPP representam a cota de até 25%, em respeito ao Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 147, de 9 de agosto de 2014.

1.8. A eventual indicação de marca ou modelo tem caráter meramente referencial, com a finalidade de estabelecer padrão mínimo de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a equivalência técnica.

1.9. Os equipamentos de telecomunicações deverão possuir o Certificado de Homologação emitido pela ANATEL.

1.11 Os equipamentos que necessitarem de Sistema Operacional ou software de instalação deverão vir acompanhados da respectiva licença. 1.12 Por ocasião do envio das propostas os licitantes deverão apresentar a marca, o modelo e fabricante, além do envio prévio do catálogo que contenha a marca e modelo ofertado, contendo o descritivo técnico do objeto.

1.10. Os equipamentos de telecomunicações deverão possuir o Certificado de Homologação emitido pela ANATEL.

1.11. Os equipamentos que necessitarem de Sistema Operacional ou software de instalação deverão vir acompanhados da respectiva licença.

1.12. Por ocasião do envio das propostas os licitantes deverão apresentar a marca, o modelo e fabricante, além do envio prévio do catálogo que contenha a marca e modelo ofertado, contendo o descritivo técnico do objeto.

2. Descrição da solução

2.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) consiste na aquisição de equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica destinados à modernização, expansão e padronização do parque tecnológico do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e organizações militares vinculadas.

2.1.1. O dimensionamento do quantitativo foi realizado com base:

2.1.1.1. No levantamento de equipamentos atualmente em uso;

2.1.1.2. Na identificação de equipamentos obsoletos com mais de 5 anos de utilização;

2.1.1.3. No crescimento previsto da demanda institucional;

2.1.1.4. Na necessidade de manutenção de reserva técnica para reposição emergencial.

2.2. O objeto da contratação abrange o fornecimento de bens e serviços de TIC, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Anexo e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A solução é destinada à renovação e expansão do parque tecnológico, bem como ao suporte às aplicações corporativas utilizadas, promovendo a integração e a eficiência dos processos institucionais.

2.3. Os bens e serviços de TIC a serem adquiridos devem atender às especificações mínimas definidas no ETP, baseadas no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do SISP. As especificações detalhadas serão apresentadas no edital e seus anexos, garantindo clareza e conformidade com os requisitos técnicos identificados. As especificações técnicas foram elaboradas em conformidade com o art. 12, §7º, inciso I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, observando-se critérios de desempenho, compatibilidade e padronização tecnológica, evitando-se a inclusão de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

2.4. O quantitativo dos bens e serviços foi definido com base no levantamento de necessidades apresentado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no ETP. A aquisição é justificada pela necessidade de modernização da infraestrutura de TIC, melhoria da eficiência operacional, redução de custos com manutenção de ativos obsoletos e garantia de conformidade com os padrões de segurança da informação, conforme art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência. A aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é necessária para atender às demandas operacionais, administrativas e finalísticas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E), promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica, a melhoria da eficiência dos processos institucionais e a garantia de conformidade com os padrões de segurança da informação e sustentabilidade, conforme exigido pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme constam as informações básicas deste Termo de Referência. A inclusão no PCA reflete o planejamento estratégico do Cmdo 1º Gpt E, alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), que identifica a necessidade de atualização e expansão da infraestrutura de TIC para suportar as atividades institucionais.

3.3. O objeto da contratação, conforme detalhado no PCA 2026, visa atender às seguintes necessidades:

3.3.1. Modernização tecnológica: Substituição de ativos de TIC obsoletos, com mais de 5 anos de uso, que apresentam baixa performance e elevados custos de manutenção, comprometendo a eficiência operacional.

3.3.2. Expansão da capacidade: Atendimento a novas demandas institucionais, incluindo o aumento do número de usuários e a ampliação do acesso a sistemas corporativos, para suportar o crescimento das atividades finalísticas e administrativas.

3.3.3. Conformidade e segurança: Garantia de aderência aos padrões de segurança da informação e privacidade, conforme art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022, além de alinhamento às diretrizes de sustentabilidade da IN SGD/ME nº 1/2010, com a aquisição de bens energeticamente eficientes e ambientalmente adequados.

3.3.4. Reserva técnica: Previsão de quantitativo adicional para reposição emergencial, assegurando a continuidade dos serviços em caso de falhas ou imprevistos.

3.4. A contratação foi planejada com base no levantamento de necessidades descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no ETP, que identificaram os quantitativos e as especificações técnicas necessárias para atender aos objetivos institucionais, considerando o ciclo de vida dos bens e serviços e a otimização dos recursos públicos.

3.5. A contratação observa os critérios estabelecidos no art. 15 da IN SGD/ME nº 94/2022, considerando:

3.5.1. Alinhamento ao planejamento estratégico institucional;

3.5.2. Aderência ao PDTIC;

3.5.3. Necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica;

3.5.4. Economicidade e padronização do ambiente computacional.

4. Requisitos da contratação

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.2. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.3. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como às normas de proteção de dados previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados processados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.4.1. Conformidade com a IN SGD/ME nº 1/2010, promovendo a sustentabilidade ambiental por meio do uso de equipamentos com certificação de eficiência energética (ex.: Energy Star) e materiais recicláveis.

4.4.2. Atendimento às normas de acessibilidade, conforme Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), quando aplicável.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.5 Salvo definido explicitamente nas Especificações Técnicas Detalhadas, apenas a este Termo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.7. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser prestada "on-site", no endereço do Contratante, para os itens 3, 4, 6, 7, 8, 17, 18, 24 e 25.

4.8. Para os demais itens, o custo de envio para assistência técnica, bem como sua restituição após manutenção, deve ser realizada às custas do fornecedor com coleta do item no endereço do contratante e restituição no mesmo endereço.

4.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.19. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.20. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.21. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.22. A Nota de Empenho será remetida ao Contratado por e-mail, o qual indicará ao Contratado o item adquirido, além de reiterar o prazo, local e hora para entrega.

4.23. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica (podendo ser e-mail) e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.24. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.25. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª edição (2024):

Eficiência Energética e Certificações:

4.26.1. Os equipamentos devem possuir certificação de eficiência energética, como o selo ENERGY STAR ou equivalente internacional, e, no caso de componentes aplicáveis, o Selo Procel, visando a redução do consumo de eletricidade e do impacto ambiental durante o ciclo de vida.

4.26.2. Os produtos devem estar em conformidade com as diretivas que limitam o uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos (como a diretiva RoHS ou norma brasileira equivalente), garantindo a ausência de chumbo, mercúrio e cádmio acima dos limites permitidos.

Logística Reversa e Descarte Final (Lei nº 12.305/2010):

4.26.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequada dos bens e seus componentes (baterias, placas, carcaças) que venham a ser substituídos durante a garantia ou que se tornem inservíveis, sem ônus para a Administração.

4.26.4. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, o plano de gerenciamento de resíduos eletrônicos ou comprovar a parceria com empresas especializadas em reciclagem e descarte de lixo tecnológico.

Embalagens e Ruídos:

4.26.5. As embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais recicláveis, preferencialmente papelão de fibra reciclada, e devem ser reduzidas ao mínimo necessário para a proteção integral do equipamento, evitando o uso excessivo de plásticos não biodegradáveis.

4.26.6. Os equipamentos devem atender aos limites de emissão de ruído estabelecidos pelas normas técnicas vigentes (ABNT e resoluções do CONAMA), visando o conforto acústico no ambiente de trabalho.

Da exigência de carta de solidariedade

4.27. A exigência de carta de solidariedade do fabricante, quando o fornecedor não for o fabricante do produto, tem por finalidade assegurar a garantia de suporte técnico, disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada durante o período de garantia, mitigando riscos de descontinuidade do suporte ao equipamento adquirido.

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.30. Justificativa de ajustes na minuta padronizada

4.30.1. Eventuais ajustes realizados na minuta padronizada disponibilizada pela Advocacia-Geral da União ou pelos órgãos centrais de compras tiveram como finalidade adequar o documento às especificidades da presente contratação de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

5. Papéis e responsabilidades

51. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por e-mail, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC; e

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato encaminhará ao Contratado comunicação por e-mail com a Nota de Empenho anexa, reiterando os detalhes para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Nota de Empenho.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.6.1. Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E), Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58030-909, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras. Contatos pelo e-mail: salc@1gpte.eb.mil.br

6.6.2. Hospital Guarnição de João Pessoa (HGuJP), Avenida Eptácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58030-002, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras. Contatos pelo e-mail: salc@hgujp.eb.mil.br

6.6.3. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (BAdmGuJP), Praça Olavo Bilac, s/n – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB – CEP: 58.010-610, nos dias úteis, das 09h30min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras. Contatos pelo e-mail: divalc@badmgujp.eb.mil.br

6.6.4. 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA (31º BIMtz), Rua Quinze de Novembro, 100, Bairro Conceição, Campina Grande/PB – CEP: 58.401-213, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras. Contatos pelo telefone (83) 99100-8899 e pelo e-mail: almox31material@gmail.com

6.6.5. ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (EROCP/1º Gpt E), Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58030-909, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras. Contatos pelo telefone (83) 99313-7733 e pelo e-mail: salc.eroep.1gpte@gmail.com

Organizações Militares Vinculadas:

6.6.6. 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (15º BIMtz), Avenida Cruz das Armas, 281, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa/PB – CEP: 58085-000, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras. Contatos pelo e-mail: salc15bimtz@gmail.com

6.6.7. 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (16º RCMec), Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, Bayeux/PB – CEP: 58113-370, Contatos pelo telefone (83)3222-1000, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras. Contatos pelo e-mail: fiscadm16rcmec@gmail.com

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. A comunicação por e-mail para o fornecimento dos bens conterà, além da Nota de Empenho anexada, a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.10. Não há quantidade mínima a ser empenhada, porém, quando emitido empenho, este pode ser de uma unidade até o total de unidades previstas neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.11.2. Ata de Reunião;

6.11.3. Ofício;

6.11.4. Sistema de abertura de chamados;

6.11.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio no Modelo de Gestão do Contrato.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.20 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.23. A eventual exigência de apresentação de amostra tem como objetivo verificar a conformidade técnica dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aferir qualidade, compatibilidade e desempenho mínimo exigido, evitando a aquisição de produtos incompatíveis com o ambiente tecnológico da Administração.

7.24. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.25. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja

comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.26. Os itens não aceitos devem ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ficando a cargo da Contratada o custo de toda logística de devolução e reenvio.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.27. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.27.1 – Verificações Comuns a Todos os Itens

7.27.1.1. Verificação da integridade física do equipamento, incluindo ausência de danos, avarias, trincas, riscos ou sinais de uso.

7.27.1.2. Conferência da marca e modelo do item, assegurando correspondência exata com a proposta vencedora e as especificações do termo de referência.

7.27.1.3. Verificação das especificações técnicas principais, como processador, memória, portas, conexões, dimensões, tensão elétrica, padrões e certificações, quando aplicável.

7.27.1.4. Registro do número de série do equipamento e aplicação das etiquetas patrimoniais e de garantia, conforme exigências contratuais.

7.27.1.5. Apresentação e conferência da documentação obrigatória: nota fiscal, termo de garantia, manuais, certificados de conformidade, quando aplicáveis.

7.27.1.6. Realização de teste funcional básico para assegurar o funcionamento mínimo do equipamento, incluindo inicialização, resposta a comandos e conexões, quando aplicável.

7.27.1.7. Verificação da conformidade do bem com as exigências contratuais, vedada a substituição indevida de marca, modelo ou características técnicas.

7.27.1.8. Conferência da presença de todos os acessórios e componentes previstos na contratação, como cabos, fontes, mídias, adaptadores, suportes e manuais.

7.27.2. Verificações específicas por tipos de itens:

7.27.2.1. – Equipamentos de Rede e Conectividade: Access point, conversor de mídia, patch panel, switches, e rack.

7.27.2.1.1. Teste de conectividade física porta a porta, com cabos compatíveis (RJ-45, SFP, fibra, etc.).

7.27.2.1.2. Acesso à interface de gerenciamento e verificação de firmware, quando aplicável.

7.27.2.1.3. Teste de transmissão de dados em ambiente controlado, quando aplicável.

7.27.2.1.4. Verificação das condições estruturais e de compatibilidade no caso do rack (padrão 19", bandejas, ventilação), quando aplicável.

7.27.2.1.5. Inspeção das portas e sinalizações no patch panel (numeração e organização).

7.27.2.2. – Computador, Workstation e Mini PC.

7.27.2.2.1. Inicialização do sistema operacional e conferência do desempenho mínimo.

7.27.2.2.2. Verificação de hardware por meio de software ou utilitários nativos (BIOS, CPU-Z, etc.).

7.27.2.2.3. Testes das portas USB, de vídeo, de rede e de som.

7.27.2.2.4. Verificação da capacidade e tipo de armazenamento (SSD ou HDD).

7.27.2.2.5. Validação da ativação do sistema operacional, quando aplicável.

7.27.2.3. – Notebooks e Tablets

7.27.2.3.1. Testes de tela, teclado, touchpad e câmera.

7.27.2.3.2. Verificação da conectividade sem fio (Wi-Fi, Bluetooth).

7.27.2.3.3. Testes de funcionamento da bateria e do carregador.

7.27.2.3.4. Teste de sensores ou caneta digital (quando aplicável ao tablet).

7.27.2.3.5. Avaliação básica de desempenho gráfico e computacional para workstations.

7.27.2.4 – Impressoras e Equipamentos Gráficos

7.27.2.4.1. Impressão de teste com texto e imagem, colorida e em preto e branco.

7.27.2.4.2. Teste de digitalização, cópia e envio de arquivos.

7.27.2.4.3. Verificação da instalação do driver e reconhecimento na rede.

7.27.2.4.4. Teste de alimentação de papel e funcionamento das bandejas.

7.27.2.4.5. Para plotter: teste com mídia em grande formato, alinhamento e precisão.

7.27.2.5. – Monitores e Displays Profissionais

7.27.2.5.1. Verificação de imagem, resolução, brilho, contraste e ausência de pixels defeituosos.

7.27.2.5.2. Teste de funcionamento de todas as entradas de vídeo (HDMI, DisplayPort, VGA).

7.27.2.5.3. Para o monitor 55": teste de som, controle remoto e funções do menu OSD.

7.27.2.5.4. Verificação da base, suporte ou montagem em parede (quando aplicável).

7.27.2.6. – Câmera de Videoconferência

7.27.2.6.1. Teste de vídeo com software compatível (Zoom, Teams, etc.).

7.27.2.6.2. Teste de microfone embutido e qualidade de áudio.

7.27.2.6.3. Verificação de autofoco, zoom e funções de panorâmica, quando disponíveis.

7.27.2.6.4. Conferência das conexões USB ou sem fio.

7.27.2.6.5. Verificação de suporte, base e acessórios de fixação.

7.27.2.7. – Servidores

7.27.2.7.1. Inicialização via BIOS ou interface remota (iLO, iDRAC).

7.27.2.7.2. Verificação de funcionamento das fontes redundantes e ventoinhas.

7.27.2.7.3. Configuração e teste de controladora RAID e discos.

7.27.2.7.4. Testes de conectividade de rede e redundância.

7.27.2.7.5. Validação de compatibilidade com sistemas operacionais e licenças embarcadas.

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento dos bens

7.28. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.29. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.30. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.31. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.32. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.34. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.35. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.36.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.37. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.37.1. O prazo de validade;

7.37.2. A data da emissão;

7.37.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.37.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.37.5. O valor a pagar; e

7.37.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.38. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.39. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.43. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.45. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária, conforme previsto no Art. 36 da IN SEGES/MGI nº 05/2017.

Forma de pagamento

7.47. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.50. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.51. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.52. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.51.1. As cessões de crédito não fiduciárias são vedadas.

7.53. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Da Formalização

7.57. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será formalizada mediante a substituição do termo de contrato pela Nota de Empenho, tendo em vista que o objeto se resume à compra de bens com entrega imediata e integral, não gerando obrigações futuras de assistência técnica por período superior à garantia do fabricante.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. O fornecimento ocorrerá de forma integral para cada Nota de Empenho emitida, devendo o contratado realizar a entrega completa do objeto solicitado em cada pedido, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.039.413,82

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.039.413,82 (Cinco milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos.), conforme custos unitários apostos no documento em anexôncia.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. O valor estimado da contratação representa o preço máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Conforme o Art. 17, do Decreto nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Assim sendo, tal indicação será postergada para o momento de assinatura da Nota de Empenho.

12. Das Sanções Administrativas

12.1. Conforme o art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, aplicam-se à presente contratação, no que couber, as cláusulas constantes do art. 92 da referida Lei, inclusive quanto ao regramento sancionatório e dosimetria de multas, as quais regerão a execução deste objeto independentemente da assinatura de termo contratual, mediante a substituição por nota de empenho.

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.4. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. Responsáveis

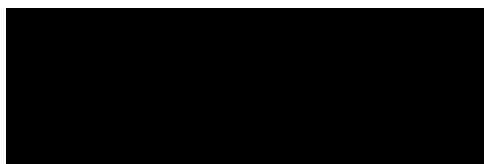
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



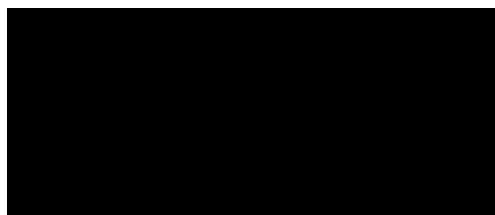
Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 15:44:15.



Membro da comissão de contratação



Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

EDITAL NR 032/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
Processo Administrativo nº 64278.008881/2025-04**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, CNPJ 07.541.172/0001-11, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2.205, bairro Estados, na cidade de João Pessoa/PB , CEP 58030-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 06/04/2026

Hora Inicial : 09:00h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 30 (trinta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 26, 27, 28, 29, 30 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.9. Será concedido tratamento favorecido para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#) e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 19106, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Modelo.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Valor expresso em Reais (R\$).

6.1.5. Descrição detalhada do objeto ofertado. Exemplo: Cartucho original, Fabricante HP, toner impressora marca HP, tipo cartucho original, referência cartucho Toner 35A(Modelo - CB435A), cor preto, rendimento 1.500 páginas.

6.1.6. Fica expressamente vedada a mera reprodução ou transcrição das descrições constantes do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta com informações técnicas próprias, de forma precisa e suficiente, aptas a demonstrar a plena conformidade com as especificações.

6.1.7. A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto da descrição detalhada com as especificações mínimas solicitadas implicará na recusa da proposta, por não conter informações necessárias à análise do item ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.1 Os valores dos lances deverão ter no máximo duas casas decimais, Ex. R\$ 0,12.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item	R\$ 0,50

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).

7.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.5. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.6. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.7. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.22.8. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas brasileiras;

7.23.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de empenho) será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: mediante ofício em documento timbrado e assinado, enviado pelo e-mail: salc.licita@lgpte.eb.mil.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205, Estados, João Pessoa-PB, encaminhada ao Pregoeiro do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO A - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice 1 do Anexo A – Especificação detalhada dos itens;

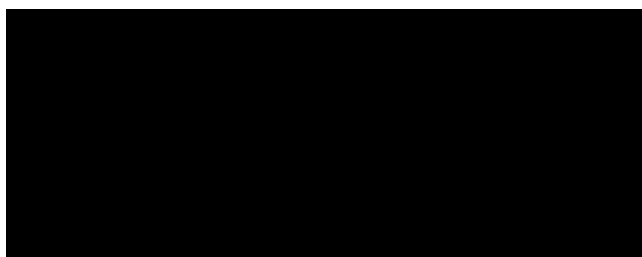
16.11.2. ANEXO B - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO C - Modelo de proposta de preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data de acordo com assinatura eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2026 | Edição: 55 | Seção: 3 | Página: 18

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/1º Grupamento de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 160176

Nº Processo: 64278008881202504. Objeto: Aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC). Total de Itens Licitados: 30. Edital: 23/03/2026 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitacio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-90011-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .



(SIASGnet - 20/03/2026) 160176-00001-2026NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**2ª PARTE
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

AGENTE DA CONTRATAÇÃO - Designação

Foi designado, a contar de **26 MAR 26**, o militar abaixo para atuar como Agente da Contratação/Pregoeiro no desempenho das funções previstas no Art 7º e Art 8º da Lei nº 14.133/2021 e dos Art 3º, 14, 15 e 16, do Decreto nº 11.246, de 27 OUT 22, em procedimento licitatório, especificamente no Processo de NUP: **64278.022564/2025-92**, tendo como objeto a Contratação de serviço de prospecção geológica/geofísica por eletrorresistividade para locação de poços tubulares.

[REDACTED]

Em consequência: o OD, o Ch COE, o Ch Sec Poços, a Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68775, de 26 de março de 2026, da(o) SALC)

2. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. DESLOCAMENTO DE MILITAR - Autorização

Autorizo o deslocamento, por via aérea, em voo comercial, para a cidade de Porto Seguro/BA, e, por via rodoviária, em viatura administrativa, para a cidade de Jacinto/MG, com a finalidade de realizar a Visita de Orientação Técnica (VOT), no âmbito da Obra da BR-367/MG – "**Operação Jacinto**", junto ao 2º BEC, na qualidade de assessor técnico em serviços de engenharia, com previsão de ida em **270550 ABR 26** e retorno em **011610 MAIO 26**.

[REDACTED]

Em consequência:

- 1) o 2º BEC providencie a aquisição das passagens aéreas e pagamento das diárias, às quais o militar faz jus; e
- 2) a Aj G, o COE e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68771, de 26 de março de 2026, da(o) COE)

b. FÉRIAS DE PTTC - Apresentação

Em **25 MAR 26**, apresentou-se, pronto para o serviço, por término de 23 (vinte e três) dias de férias restantes, relativas ao período aquisitivo de **1º JUN 24 a 31 JUN 26**, restando-lhe 0 (zero) dia de férias.

[REDACTED]

Em consequência: a Aj G, a SPI e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO
(SALC)**

Referência: PARECER n. 00037/2026/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

Em atendimento ao parecer da referência, que versa sobre o Processo Administrativo nº 64278.008881/2025-04, relativos ao Pregão nº 90011/2025, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC).

Conclusão do Parecer:

“Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pelo prosseguimento do feito, desde que consideradas todas as recomendações feitas ao longo do presente parecer, especialmente aquelas dos itens 7, 8, 10, 15, 16, 18, 19, 22, 26, 28, 29, 34, 37, 38, 42, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84 e 85, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados no quadro a seguir: Caso o Assessorado discorde de recomendações feitas ao longo da manifestação, poderá não atendê-las, mas desde que o faça motivadamente (art. 50, inciso VII da Lei n. 9.784, de 1999).

É sempre oportuno alertar para a importância de o órgão demandante observar o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao-desolucoes-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao>).

Dispensada a aprovação superior, conforme NOTA N. 00005/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.”

Item/ parágrafo	Apontamentos do parecer	Saneamento/Providências
7	<p>Os citados pressupostos de direito, em seu aspecto geral, que representam os entendimentos consolidados da Consultoria-Geral da União sobre questões jurídicas transversais envolvendo contratações estão expostos após a assinatura 20/01/26, 07:31 supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/58671991/chave/7e5ded72/visualizar https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/58671991/chave/7e5ded72/visualizar 2/56 do advogado, por meio de Notas Jurídicas Complementares (Anexos), e integram em sua completude a presente manifestação.</p>	<p>A Equipe de Planejamento procedeu à leitura integral do Parecer Jurídico e de suas Notas Jurídicas Complementares (Anexos) integradas via sistema Super Sapiens em 20/01/26.</p> <p>Informamos que as orientações transversais da AGU ali contidas foram devidamente observadas na instrução deste processo, especialmente no que tange aos aspectos de habilitação técnica e critérios de sustentabilidade, garantindo a segurança jurídica da contratação.</p>
8	<p>A opinião manifestada pelo advogado sobre o atendimento dos requisitos legais em todos os itens do parecer restringe-se aos aspectos jurídicos e não abrange o mérito e as propriedades técnicas da contratação, podendo ser objeto de discordância caso haja motivação nos autos (art. 50, inciso VII da Lei n. 9.784, de 1999).</p>	<p>Foram observados o mérito e as propriedades técnicas da contratação no caso concreto.</p>
9	<p>A Consultoria-Geral da União da AGU desenvolveu o sistema Ger@AGU para criar editais de forma padronizada, economizando tempo e esforço, reduzindo possibilidade de falhas e garantindo conformidade com as normas vigentes. A ferramenta abrange editais de pregão e concorrência, permitindo a seleção de critérios de julgamento, modo de disputa, e outros parâmetros, gerando um edital pronto para publicação.</p>	<p>Foi utilizado o sistema Ger@AGU para criar edital.</p>
10	<p>A ferramenta está disponível em: https://cgu.agu.gov.br/edital/. Um vídeo tutorial está disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=yQ459Jp-fwQ</p>	<p>Foi utilizado o sistema Ger@AGU para criar edital.</p>
15	<p>No caso, verifica-se que o órgão consulente utilizou os modelos padronizados de Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços, Contrato e Checklists. No entanto, não juntou aos autos manifestação técnica com as justificativas a respeito das alterações que foram feitas nas minutas, o que deve ser providenciado.</p>	<p>MANIFESTAÇÃO TÉCNICA - Anexo-01</p>

16a	providencie manifestação técnica a respeito da regularidade da formação do processo, visto que a partir das informações prestadas nos autos (data de confecção e de assinatura dos documentos) não é possível verificar a regular instrução processual;	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA - Anexo-02
16b	Verificar se há assinatura dos responsáveis em todos os documentos juntados aos autos;	As assinaturas estão corretas e devidamente datadas.
16c	Apresente a justificativa para a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio;	<p>O objeto da contratação é a aquisição de bens comuns de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), como notebooks, servidores e switches. Por serem equipamentos disponíveis no mercado varejista e de fornecimento comum, a Administração entende que não há complexidade técnica que justifique a união de empresas para a execução do contrato.</p> <p>A participação de empresas isoladas é suficiente para garantir a competitividade do certame, visto que o mercado de hardware de TIC é amplo e possui diversos fornecedores capazes de atender aos quantitativos e especificações solicitados individualmente.</p>
16d	Informa-se que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que deve ser utilizado é o guia que está em sua 7.ª edição e foi atualizado em outubro de 2024, o que deve ser verificado e, se for o caso atualizado;	verificado e atualizado.
16e	Apresente a justificativa para a utilização do Registro de Preços, indicando algu(m/ns) inciso(s), do art. 3.º do Decreto n.º 11.462/2023;	<p>Inciso II (Necessidade de contratações frequentes): O TR destaca a necessidade de "renovação e expansão do parque tecnológico", além de "reposição emergencial" por meio de reserva técnica. O Registro de Preços permite aquisições parceladas conforme a demanda surge, sem a necessidade de estocar todo o material de uma vez.</p> <p>Inciso IV (Atendimento a mais de um órgão): O documento prevê a existência de "órgãos partícipes" e define responsabilidades para o</p>

		<p>"órgão gerenciador". O SRP é o instrumento ideal quando a contratação visa atender às necessidades de diversos setores ou organizações militares vinculadas, como o 15º BIMtz e o 16º RCMec, listados no TR.</p> <p>Inciso VI (Aquisição de bens comuns com especificações padronizadas): O TR estabelece que os bens são caracterizados como "comuns" e baseados no "Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do SISP".</p>
16f	<p>Providencie a Declaração se o objeto dos autos (constitui/não constitui) atividade de custeio, consoante as disposições elencadas no art. 3.º do Decreto nº 10.193/2019 e no caput do artigo 3.º da Portaria nº 249, de 13/06/2012 do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que regulamenta as Atividades de Custeio;</p>	<p>DECLARAÇÃO DE NATUREZA DO OBJETO - Anexo-03</p>
16h	<p>Recomenda-se a consulta às Intenções de Registro de Preços abertas, conforme determinação do art. 10, do Decreto n.º 11.462/2023. Assim, é dever legal do Órgão Assessorado consultar, previamente ao lançamento do edital de licitação, às IRP's em andamento. Recomenda-se, desse modo, realizar a consulta às IRP's em andamento, juntando a respectiva consulta aos autos, com a respectiva MANIFESTAÇÃO SOBRE A DELIBERAÇÃO a respeito de sua conveniência de participação nas IRP's consultadas. Observe-se, ainda, que a consulta, segundo o artigo, é prévia ao início do processo licitatório;</p>	<p>Em observância ao disposto no art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, informo que esta Equipe de Planejamento realizou consulta prévia às Intenções de Registro de Preços (IRP) em andamento no Portal de Compras Governamentais, com o objetivo de verificar a viabilidade de participação deste Comando em certames já iniciados por outros órgãos para objetos similares aos de TIC constantes no TR 155/2025.</p> <p>Diante do exposto, justifica-se a continuidade do presente processo licitatório de forma independente, por ser a medida que melhor atende ao interesse público e às necessidades específicas desta OM.</p>
16i	<p>Deve o Órgão Assessorado verificar se todos os Órgãos Participantes apresentaram os respectivos Termos de Manifestação de</p>	<p>Certifico que todos os Órgãos Participantes constantes no</p>

	<p>Interesse de Participação em Registro de Preços, com justificativa da aquisição, indicação dos quantitativos devidamente justificados e aprovação de seu respectivo OD, nos termos do art. 8.º, incisos I, II e III, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ETP (art. 1.º da IN n.º 40/2020, do ME), Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos, o que deve ser verificado; a documentação, em caso de falta, poderá ser complementada, devendo ser excluídos aqueles que não apresentarem a documentação completa, após a solicitação de complementação.</p>	<p>certame apresentaram os Termos de Manifestação de Interesse, justificativas de quantitativos, ETPs e aprovações de seus respectivos Ordenadores de Despesas, em estrita observância ao art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.</p>
16k	<p>Ausente as Justificativas para as alterações nas minutas padronizadas da AGU, nos termos do § 1.º, do art. 29, da Instrução Normativa n.º 5, de 25/05/2017, do MPDG, o que deve ser corrigido!</p>	<p>JUSTIFICATIVA - Anexo-04</p>
16l	<p>Solicita-se, por último, mas não menos importante, que o Órgão Assessorado observe a Lei (art. 8.º, § 3.º, inciso III, da Lei n.º 12.527/2011) e o ENTENDIMENTO DO TCU – ACÓRDÃO Nº 934/2021-PLENÁRIO UTILIZANDO O PDF PESQUISÁVEL (OCR). Pois, a veiculação do Edital e de seus anexos em um formato de ‘imagem’, o qual não se pode pesquisar, dificulta o dever de transparência, pois não permite a busca de conteúdo no arquivo por simples busca textual manual, infringindo o art. 8.º, § 3.º. inciso III, da Lei nº 12.527/2011.</p>	<p>Todos os documentos que compõem o edital (Termo de Referência, ETP, Mapa de Riscos e Minuta de Edital) foram gerados diretamente por meio de processadores de texto do próprio sistema Compras.gov.br para o formato PDF pesquisável.</p>
18	<p>No caso concreto, não consta nos autos a declaração se a despesa constitui, ou não constitui atividade de custeio, o que deve ser providenciado! Além disso, caso se trate de uma despesa de custeio, deverá constar nos autos a autorização da autoridade competente de que trata o Decreto nº 10.193, de 2019.</p>	<p>Natureza do Bem: O objeto consiste na aquisição de bens de capital (material permanente), classificados na categoria "II - compra/Bens permanentes" no Termo de Referência, não se tratando de serviços auxiliares ou manutenção rotineira (como limpeza, vigilância ou transporte).</p> <p>Exceção à Autorização de Custeio: Por não se tratar de atividade de custeio administrativo descrita nos normativos citados, fica dispensada a autorização da autoridade competente de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 (Ministro de Estado ou autoridade delegada), sendo a competência para autorização</p>

		do gasto restrita ao Ordenador de Despesas da Unidade, nos termos da legislação orçamentária vigente.
19	Sendo assim, mister recomendar que seja providenciada confecção da declaração acerca da natureza da despesa e, se se tratar de uma atividade de custeio, providenciar também a autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, até antes da assinatura do contrato, devendo observar as regras de delegação de competência existentes no âmbito do COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 1º GPT E.	Providenciada a declaração acerca da natureza da despesa.
22	Recomenda-se que o órgão, sempre quando da realização do planejamento da contratação, consulte à página do Governo Digital - Contratações TI, que, dentre outras orientações, contempla um tópico específico denominado "Dúvidas sobre contratações de bens e serviços de TIC" (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/perguntas-e-respostas).	<p>Certifico, para fins de instrução processual, que a Equipe de Planejamento da Contratação consultou a página oficial do Governo Digital – Contratações TI, especificamente o tópico "Dúvidas sobre contratações de bens e serviços de TIC" (disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/perguntas-e-respostas).</p> <p>A consulta visou assegurar que o Termo de Referência nº 155/2025 e o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) observassem as melhores práticas e os entendimentos mais recentes do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).</p> <p>Como resultado da consulta, foram observados os seguintes pontos no planejamento:</p> <p>Utilização do Modelo de TR Padronizado da SGD/MGI (Versão Jul/2023).</p> <p>Verificação da correta classificação dos itens como Bens Comuns de TIC.</p>

		<p>Adequação das exigências de garantia e suporte técnico conforme os padrões aceitos pela SGD.</p> <p>Desta forma, a equipe técnica manifesta que o planejamento encontra-se em plena consonância com as orientações vigentes no portal do Governo Digital.</p>
26	<p>No caso concreto, depreende-se que o DFD juntado aos autos, não atende aos pressupostos acima, apresentando as seguintes inconsistências: 1.º) Não há indicação do grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; 2.º) a indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas, o que deve ser saneado ou então justificado pelo assessorado com a correção subsequente por meio do ETP e /ou TR, motivo pelo qual se recomenda as devidas correções, já que, segundo a legislação, o DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação.</p>	<p>Em atenção às recomendações do Órgão Jurídico e visando adequar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) aos requisitos formais de planejamento, procedem-se às seguintes retificações e detalhamentos:</p> <p>DO GRAU DE PRIORIDADE (Item 1º da Recomendação):</p> <p>Fica estabelecido que o grau de prioridade desta contratação é ALTO.</p> <p>Justificativa: A classificação fundamenta-se na natureza crítica dos bens (Servidores, Notebooks e Infraestrutura de Rede), cuja ausência ou obsolescência compromete diretamente a segurança cibernética e a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e suas Unidades Vinculadas.</p> <p>DA VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA (Item 2º da Recomendação):</p> <p>Informa-se que a execução do objeto deste DFD não possui dependência técnica direta que condicione a sequência de outras contratações de serviços. Contudo, possui vinculação logística com o</p>

		<p>Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e está devidamente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024.</p> <p>Esclarece-se que a aquisição destes equipamentos é autônoma, não dependendo de obras de infraestrutura prévias ou softwares específicos que já não estejam disponíveis ou previstos em contratos vigentes de licenciamento.</p> <p>REFLEXOS NO ETP E NO TR:</p> <p>As informações acima ratificadas serão devidamente transpostas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e para o Termo de Referência (TR), garantindo a harmonia entre todos os artefatos de planejamento da contratação.</p>
28	<p>No caso dos autos: a) não se identificou manifestação quanto ao enquadramento do objeto da licitação como solução de TIC, fazendo-se necessária a respectiva correção do feito. b) no que se relaciona às vedações (art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022), compete a área técnica do assessorado atestar a respectiva observância quando da confecção dos documentos.</p>	<p>NOTA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO E CONFORMIDADE - Anexo-05</p>
29	<p>Ainda sobre a matéria, é necessário que o Órgão Assessorado tenha especial atenção a todos os conteúdos publicados pela Secretaria de Governo Digital do MGD I relacionados a contratações de TIC disponíveis no site: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic. Necessidade de aprovação técnica do Órgão Central do SISP – Análise de alçada (ANEXO I - item E)</p>	<p>DESPACHO DE CONFORMIDADE SISP - Anexo-06</p>
34	<p>No presente caso, não se localizou manifestação do órgão assessorado de que a pretendida contratação: a) está em consonância com o PDTIC e/ou à Estratégia do Governo Digital, motivo pelo qual se recomenda a respectiva correção instrutória. b) está alinhada ao PCA e PLS do órgão consulente motivo pelo qual se recomenda a respectiva correção instrutória. c) atualizar o</p>	<p>Atendido conforme orientação.</p>

	PCA para 2026, pois há várias passagens que se referem ao PCA de 2024!	
37	<p>No presente caso, se constatou a juntada de Portaria designando agentes da administração para comporem a Equipe de Planejamento para a aquisição de soluções de TIC para Órgão Assessorado, devendo verificar se ela atende aos moldes a seguir indicados: a) composta por servidores que reúnam conhecimentos sobre os aspectos técnicos e de uso do objeto e que reúnam os conhecimentos para a realização de um planejamento adequado; b) que tenham tido ciência da indicação antes de sua formalização; c) que a designação ocorra por meio de portaria; d) que a portaria contenha: o objeto dos serviços, a 20/01/26, 07:31 supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/58671991/chave/7e5ded72/visualizar https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/58671991/chave/7e5ded72/visualizar 6/56 identificação dos servidores e das respectivas funções a serem exercidas e, e) que a portaria contenha a data de entrada em vigor e o período de sua vigência.</p>	Procedimento adequado as normas do Exército Brasileiro onde a designação foi publicada em Boletim Interno.
38	Sugere-se que, das próximas vezes, observe que a Ciência da indicação para participar da Equipe de Planejamento da Contratação pelos indicados deve ser prévia à indicação, consoante o parágrafo 2.º, do art. 22, da IN n.º05, de 25 de maio de 2017.	Procedimento adequado as normas do Exército Brasileiro onde a designação foi publicada em Boletim Interno.
42	No que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos a respectiva designação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), motivo pelo qual se recomenda a correção do feito, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022.	Como regularmente é realizado no âmbito da Administração do EB a designação dos fiscais e gestores do futuro contrato, será realizada por ocasião da lavratura do respectivo contrato, se for o caso.
45	No caso concreto, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado à luz dos pressupostos acima e das orientações jurídicas feitas no Anexo III deste parecer. Nada obstante, as seguintes providências complementares precisam ser feitas, registrando que a fundamentação jurídica para cada diligência consta do referido Anexo III: as normas e requisitos da Instrução Normativa nº 94, de 2022 não foram observados. Percebe-	Foi ajustado no ETP

se que a Equipe de Planejamento observou tão somente as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021. Assim, faz-se necessário que a Equipe de Planejamento adequa o Estudo Técnico Preliminar para, desta vez, observar o disposto na Instrução Normativa nº 94, de 2022. Dentre os requisitos do art. 11, destaca-se a necessidade da Equipe de Planejamento observar definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC bem como a análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação (ANEXO III); o ETP acostado aos autos não foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, o que merece correção (Anexo III - 20/01/26, 07:31 supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/58671991/chave/7e5ded72/visualizar <https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/58671991/chave/7e5ded72/visualizar> 7/56 item A); faz-se necessário que o órgão consulente aprofunde a justificativa no tocante à necessidade da contratação (Anexo III - item B); a conceituação do objeto não foi feita de forma clara e precisa, o que deve ser providenciado (Anexo III - item C); verificar se as exigências estabelecidas nos itens do ETP restringem a competitividade do certame, de modo que o órgão consulente deve justificar expressamente a necessidade de estabelecer tais requisitos (ANEXO III - itens A e D); o órgão assessorado não estabeleceu os critérios técnicos e/ou de sustentabilidade relacionados ao objeto em exame, o que deve ser providenciado (ANEXO III - item D); o órgão assessorado se utilizou de versão desatualizada no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Sendo assim, deve consultar a versão mais recente e averiguar a existência de novos requisitos técnicos ou de sustentabilidade vinculados a presente demanda (ANEXO III - item D); é necessário que o consulente se manifeste se o ETP atende as especificidades estabelecidas para aquisição de bem de TIC pelo item 8, do anexo I, da IN SGD/ME n.º 94/2022 (ANEXO III - item D); o órgão consulente não juntou aos autos a documentação que comprova o quantitativo a ser licitado, o que deve ser providenciado

	(ANEXO III - item E); necessário que seja melhor delineada qual a metodologia utilizada para se estipular o quantitativo a ser licitado (ANEXO III - item E); o órgão não realizou a busca por soluções de mercado, não tendo apresentado justificativa para tanto, motivo pelo qual se recomenda que o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa (ANEXO III - item G);	
46	Ressalta-se, ainda, que a Equipe de Planejamento deverá justificar as escolhas técnicas realizadas quando do cumprimento das diligências apontadas no parágrafo anterior.	Foi ajustado no ETP atualizado.
48	O órgão deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e a IN SGD/ME nº 94/2022. No presente caso, apesar de o órgão ter realizado a pesquisa de preços, não atendeu (integralmente e/ou corretamente) as exigências previstas nos normativos acima elencados, as recomendações apontadas abaixo estão fundamentadas no Anexo III.1 deste Parecer: a) Não foi feita a análise crítica dos valores coletados, nos termos do §4º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, motivo pelo qual se recomenda que seja feita a análise crítica, na forma da IN SEGES/ME N.º 65. Sobre o tema ressalta-se o dever de registrar e descrever os critérios adotados para a desconsideração de valores encontrados nas pesquisas de preços, por considerá-los inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados; b) Considerando que o preço foi obtido unicamente com base em sistema oficial de governo (painel de preços ou banco de preços), não foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme determina o §6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, o que deve ser suprido; e c) Recomenda-se a certificação nos autos de que todos os preços alcançados na pesquisa equivalem exatamente ao objeto pretendido, motivo pelo qual se recomenda a correção.	<p>Análise Crítica e Descarte (Alínea A): Procedeu-se à análise crítica da amostra utilizando o Desvio Padrão e o Coeficiente de Variação. Valores inconsistentes ou excessivamente elevados (outliers) foram identificados e desconsiderados, garantindo uma estimativa exequível e alinhada ao mercado.</p> <p>Certificação da Mediana (Alínea B): Certifica-se que o valor estimado final foi extraído de sistemas oficiais de governo e não é superior à mediana do conjunto de valores obtidos, em estrita observância ao §6º do art. 6º da IN 65/2021.</p> <p>Equivalência do Objeto (Alínea C): Atesta-se que todos os preços que compõem a memória de cálculo (Média e Mediana) referem-se a objetos com especificações técnicas e níveis de serviço idênticos ao pretendido no TR 155/2025.</p>
52	No caso concreto, verifica-se que o Termo de Referência foi elaborado à luz dos pressupostos acima e das orientações jurídicas feitas no Anexo IV deste parecer. Ressalta-se que o órgão assessorado deve manter a numeração original das cláusulas principais, limitando-se a riscar as disposições inaplicáveis e, caso opte por eventuais	Foi mantido a numeração original das cláusulas principais, conforme orientação.

	inserções de novas disposições, prefira realiza-las mediante subcláusulas, sem alteração da numeração principal.	
53	<p>Nada obstante, entende-se pertinente apontar algumas considerações e recomendações para o aprimoramento do documento, as quais deverão ser avaliadas e aplicadas ao caso concreto. Registre-se que a fundamentação jurídica para cada diligência consta do referido Anexo IV: a) Incluir no item 1, tabela com a descrição dos itens, seus quantitativos e valores de referência (exceto na hipótese de orçamento sigiloso). A descrição precisa do objeto (e não apenas a sua indicação genérica), com seus quantitativos e valores (exceto na hipótese de orçamento sigiloso), no corpo do Termo de Referência é obrigatório, não sendo lícita a sua transferência para “anexo” ao Termo de Referência. Anexos e apêndices são documentos complementares, quando necessário, mas, jamais para o tratamento de informação essencial e obrigatória na forma da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (§1.º do art. 40, da Lei n.º 14.133/2021, que remete ao inciso XXII, do caput do art. 6.º da referida Lei); b) O prazo de vigência, item 1.4, deve ser revisto, para se limitar ao tempo suficiente para entrega do objeto e providências de liquidação das obrigações recíprocas. Lembra-se que não se trata de contrato de aquisição contínua, nem tampouco, que o tempo de vigência a ser estabelecido não se confunde com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. A mesma recomendação vale para a minuta do Instrumento de Contrato, caso seja mantida e utilizada; c) Apesar do item 3.3 afirmar que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (que deve ser atualizado para 2026), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, não consegui localizar, nas informações básicas do TR, o que deve ser verificado pelo Órgão Assessorado e, se for o caso, suprida a ausência; d) Informa-se que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que deve ser utilizado é o guia que está em sua 7.ª edição e foi atualizado em outubro de 2024; e) deve ser definido, no subitem 9.2, se o fornecimento será integral ou parcelado. sugerindo-se utilizar a forma de fornecimento “integral”, ao invés de “parcelado”, uma vez que os fornecimentos dar-se-ão consoante a integralidade dos pedidos feitos, havendo, para cada um deles, uma nota de empenho específica. Além disso, a entrega dos bens</p>	<p>a) Em relação à inclusão de tabela contendo a descrição dos itens, quantitativos e valores de referência no item 1 do Termo de Referência, informa-se que o documento foi revisado, passando a constar no corpo do TR a tabela com a descrição detalhada do objeto, seus quantitativos e valores estimados, permanecendo os apêndices apenas para complementação das especificações técnicas.</p> <p>b) Quanto ao prazo de vigência da contratação previsto no item 1.4, o mesmo foi revisado e ajustado de forma a refletir apenas o período necessário para a entrega do objeto e para a liquidação das obrigações contratuais, considerando tratar-se de contratação de fornecimento de bens, não caracterizada como serviço de natureza continuada.</p> <p>c) No tocante à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, foi realizada a verificação e atualização da informação constante no Termo de Referência, passando o documento a indicar corretamente sua vinculação ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.</p> <p>d) Em relação às diretrizes de sustentabilidade, o Termo de Referência foi atualizado para considerar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 7ª edição, publicada em outubro de 2024.</p> <p>e) No que se refere ao subitem 9.2, foi especificado no Termo de Referência que o fornecimento ocorrerá de forma integral para cada Nota de Empenho emitida, devendo o contratado realizar a entrega completa do objeto correspondente ao pedido formalizado pela Administração.</p> <p>f) Quanto às alterações eventu-</p>

realizada de forma integral é aquela que se perfaz total e por completo na data aprazada. Deste modo, se a compra realizada for para entregas parceladas, a Administração deverá estabelecer cronograma de entregas e necessariamente firmar contrato. f) o órgão técnico não justificou as alterações feitas na minuta padronizada, o que deve ser implementado nas próximas contratações (Anexo IV - item A); g) da análise do TR acostado aos autos percebe-se que o órgão consulente não justificou o prazo de vigência estipulado, o que demanda correção (Anexo IV - itens B e B.6); h) o órgão consulente deve se certificar se as especificações do(s) produto(s) respeitam o disposto no art. 12, § 7º, inc. I da IN SGD/ME nº 94, de 2022 (Anexo IV - item B.3); i) havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, o Termo de Referência deverá ser atualizado para constar os quantitativos solicitados pelos órgãos e entidades aceitos pelo órgão gerenciador para participação do certame (Anexo IV - item B.4); j) Verificar se a justificativa para contratação apresentada se pronunciou sobre todos o(s) inciso(s) do art. 15 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o que demanda manifestação específica da Equipe de Planejamento (Anexo IV - item D); k) é necessário que o órgão assessorado descreva de forma robusta no TR a solução como um todo (art. 14 da IN SGD/ME nº 94, de 2022), detalhando, inclusive, a metodologia utilizada para estabelecer o quantitativo de bens a serem adquiridos (Anexo IV - item C); l) houve indicação de marca ou modelo. Nesse sentido, é necessário que a Equipe de Planejamento se manifeste expressamente sobre a necessidade de indicação, bem como sobre as medidas adotadas para evitar restrição indevida da competitividade decorrente da referida indicação (Anexo IV - item E); m) em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais. É necessário que a Equipe de Planejamento motive a necessidade de exigência de Carta da Solidariedade (Anexo IV - item E); n) a possibilidade de verificação de amostra, tem previsão no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 12, § 1º da IN SGD/ME nº 94, de 2022. Contudo o órgão assessorado não justificou a referida exigência, o que deve ser realizado ante a possibilidade de restringir

almente realizadas na minuta padronizada de documentos, registra-se que foram promovidas revisões no processo com o objetivo de justificar as adaptações necessárias às especificidades da presente contratação.

g) Em relação ao prazo de vigência estipulado, foi incluída justificativa específica no Termo de Referência, esclarecendo os critérios utilizados para sua definição.

h) Foi realizada a verificação das especificações técnicas dos produtos, de modo a assegurar conformidade com o disposto no art. 12, §7º, inciso I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, observando-se critérios técnicos que não restrinjam indevidamente a competitividade.

i) Quanto à possibilidade de participação de outros órgãos por meio da Intenção de Registro de Preços, foi registrado no Termo de Referência que, havendo manifestação de interesse aceita pelo órgão gerenciador, os quantitativos poderão ser atualizados para contemplar as demandas adicionais.

j) A justificativa da contratação foi revisada e complementada, passando a contemplar manifestação quanto aos aspectos previstos no art. 15 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

k) O Termo de Referência foi complementado com descrição mais detalhada da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como um todo, incluindo a metodologia adotada para definição dos quantitativos estimados de bens a serem adquiridos.

l) No que se refere à eventual indicação de marca ou modelo, foi incluída manifestação técnica esclarecendo que tal indicação possui caráter meramente referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, de

	<p>a competitividade (Anexo IV - item E); o) o Termo de Referência não estabeleceu com clareza os procedimentos de testes e inspeção (art. 19, inc. II da IN SGD/ME nº 94, de 2022), o que demanda complementação da instrução processual (Anexo IV - item H); p) o Termo de Referência não estabeleceu com clareza os as sanções e glosas a serem aplicadas em caso de inexecução contratual (art. 19, inc. IV da IN SGD/ME nº 94, de 2022), o que demanda complementação da instrução processual (Anexo IV - item H); q) mister que o órgão técnico deixe claro e expresso, no TR e no Edital, se o valor orçado previsto nos autos foi definido como o preço máximo a ser praticado na licitação (Anexo IV - item K); e r) deve-se avaliar a necessidade de classificar o TR, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022 (Anexo IV - item N).</p>	<p>modo a não restringir a competitividade do certame.</p> <p>m) Quanto à exigência de carta de solidariedade do fabricante, foi incluída justificativa técnica no Termo de Referência, esclarecendo a necessidade da exigência como forma de garantir suporte técnico, assistência e disponibilidade de peças durante o período de garantia.</p> <p>n) Em relação à possibilidade de apresentação de amostra, foi incluída justificativa técnica quanto à necessidade da verificação prévia da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.</p> <p>o) O Termo de Referência foi complementado com a descrição dos procedimentos de testes e inspeção a serem realizados pela Administração no momento do recebimento dos bens.</p> <p>p) Foram detalhadas no documento as sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução contratual, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>q) Foi incluída no Termo de Referência manifestação expressa quanto à utilização do valor estimado da contratação como preço máximo aceitável para fins de julgamento das propostas.</p> <p>r) Por fim, foi realizada análise quanto à necessidade de classificação do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, tendo sido constatado que o documento não possui informações que demandem restrição de acesso.</p>
54	<p>Por fim, nos termos do art. 9º, inc. IX, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, e conforme orienta a AGU nas notas explicativas da sua minuta modelo, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos</p>	<p>Em observância ao art. 9º, IX, da IN SEGES/ME nº 81/2022, a planilha de preços unitários referenciais e a respectiva memória de cálculo (contendo média, mediana, desvio</p>

	preços e para os respectivos cálculos, devem constar anexo do Termo de Referência.	padrão e coeficiente de variação) foram formalmente incorporadas como Anexo do Termo de Referência.
56	No caso em análise, o Mapa de Riscos elaborado para o caso concreto encontra-se encartado nos autos, mas não atende aos ditames normativos, pois foi elaborado apenas após o ETP, devendo ser feito após o Termo de Referência, merecendo ser revisto e saneado pelo assessorado.	Foi revisto e saneado.
57	O SRP foi definido pela Lei nº 14.133, de 2021, como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (inc. XLV do art. 6º). Recomenda-se, outrossim, verificar as recomendações feitas no Anexo VI do Presente Parecer, que trata do regramento jurídico do Registro de Preços.	A escolha pelo SRP justifica-se pela impossibilidade de determinar previamente o quantitativo exato a ser demandado pelas diversas unidades participantes ao longo do exercício, bem como pela conveniência de entregas parceladas de bens de TIC, otimizando o fluxo logístico e orçamentário do 1º Gpt E. Ratifica-se a utilização da modalidade Pregão, sob o critério de julgamento por menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
58	Nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial nos casos elencados por aquele dispositivo legal. Não obstante o órgão demandante tenha julgado pertinente a adoção do SRP no caso concreto, não consta nos autos a justificativa para sua adoção, o que deve ser providenciado (Anexo VI - item A).	Corrigido: TR Itens 1.5, 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4.
59	Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços, consoante preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo considerar sua capacidade de gerenciamento. Sobre o tema, recomenda-se: a) Recomenda-se a consulta às Intenções de Registro de	Certifico, para os fins do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, que todos os órgãos participantes listados no processo apresentaram a documentação obrigatória (Manifestação de Interesse,

	<p>Preços abertas, conforme determinação do art. 10, do Decreto n.º 11.462/2023. Assim, é dever legal do Órgão Assessorado consultar, previamente ao lançamento do edital de licitação, às IRP's em andamento. Recomenda-se, desse modo, realizar a consulta às IRP's em andamento, juntando a respectiva consulta aos autos, com a respectiva MANIFESTAÇÃO SOBRE A DELIBERAÇÃO a respeito de sua conveniência de participação nas IRP's consultadas. Observe-se, ainda, que a consulta, segundo o artigo, é prévia ao início do processo licitatório; b) Deve o Órgão Assessorado verificar se todos os Órgãos Participantes apresentaram os respectivos Termos de Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preços, com justificativa da aquisição, indicação dos quantitativos devidamente justificados e aprovação de seu respectivo OD, nos termos do art. 8.º, incisos I, II e III, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ETP (art. 1.º da IN nº 40/2020, do ME), Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos, o que deve ser verificado; a documentação, em caso de falta, poderá ser complementada, devendo ser excluídos aqueles que não apresentarem a documentação completa, após a solicitação de complementação.</p>	<p>Justificativa de Quantitativos e Aprovação do OD). Informo, ainda, que as documentações foram analisadas e guardam estrita compatibilidade com o ETP e o Termo de Referência da Unidade Gerenciadora.</p>
60	<p>Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços, consoante preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo considerar sua capacidade de gerenciamento. Sobre o tema, recomenda-se: a) Recomenda-se a consulta às Intenções de Registro de Preços abertas, conforme determinação do art. 10, do Decreto n.º 11.462/2023. Assim, é dever legal do Órgão Assessorado consultar, previamente ao lançamento do edital de licitação, às IRP's em andamento. Recomenda-se, desse modo, realizar a consulta às IRP's em andamento, juntando a respectiva consulta aos autos, com a respectiva MANIFESTAÇÃO SOBRE A DELIBERAÇÃO a respeito de sua conveniência de participação nas IRP's consultadas. Observe-se, ainda, que a consulta, segundo o artigo, é prévia ao início do processo licitatório; b) Deve o Órgão Assessorado verificar se todos os Órgãos Participantes apresentaram os respectivos Termos de Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preços, com</p>	<p>Em cumprimento ao dever legal, informamos que foi realizada consulta prévia às Intenções de Registro de Preços (IRPs) em andamento no sistema Compras.gov.br.</p> <p>Certifico que todos os órgãos participantes incluídos no presente certame apresentaram a documentação exigida pelos incisos I, II e III do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.</p>

	<p>justificativa da aquisição, indicação dos quantitativos devidamente justificados e aprovação de seu respectivo OD, nos termos do art. 8.º, incisos I, II e III, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ETP (art. 1.º da IN nº 40/2020, do ME), Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos, o que deve ser verificado; a documentação, em caso de falta, poderá ser complementada, devendo ser excluídos aqueles que não apresentarem a documentação completa, após a solicitação de complementação.</p>	
64	<p>Dessa forma, recomenda-se que o órgão demandante junte aos autos manifestação técnica contendo motivação e justificativa das escolhas técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.</p>	<p>NOTA TÉCNICA Nº 1 - Anexo-07</p>
65	<p>No caso do edital e seus anexos, recomenda-se atenção às orientações jurídicas trazidas pelo Anexo VII deste parecer, em especial: a) recomenda-se que seja apresentada manifestação sobre a aplicação ou não da margem de preferência, sendo pertinente recomendar que o órgão consulte a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024 e: 1) Caso conclua pela incidência da margem de preferência, caberia a adaptar as minutas de Edital e termo de referência ou 2) Sendo mantida a não incidência, não há mais providências a serem tomadas (ANEXO VII - item E);</p>	<p>Em atenção à recomendação da AGU e em observância à Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, esta Unidade Gestora realizou a análise sobre a aplicação da margem de preferência para os itens de TIC constantes no TR 155/2025.</p> <p>Deliberou-se pela NÃO INCIDÊNCIA da margem de preferência no presente certame, fundamentada nos seguintes pontos:</p> <p>A não aplicação visa ampliar a competitividade global, permitindo a obtenção do menor preço possível para a Administração, sem as restrições de origem que poderiam elevar o custo unitário dos equipamentos;</p> <p>A aplicação da margem exigiria a verificação de Processo Produtivo Básico (PPB) e regras de origem que poderiam retardar o fluxo da licitação, sendo mais célere o rito comum do Pregão Eletrônico;</p> <p>A solução busca atender aos requisitos técnicos de desempenho já consolidados no órgão, independentemente</p>

		<p>da manufatura nacional ou estrangeira.</p> <p>Desta forma, conforme orienta o item 2 da alínea 'a' do Parecer, não foram necessárias adaptações nas minutas de Edital e Termo de Referência quanto a este tópico.</p>
67	<p>Destaca-se, todavia, que o órgão técnico precisa realizar as devidas adequações à minuta padrão, considerando o caso concreto, notadamente quanto às escolhas técnicas apresentadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Nesse sentido, recomenda-se que o órgão demandante realize as devidas adaptações à minuta de Edital, excluindo ou corrigindo os itens que não se coadunam com o caso concreto. Destaca-se que deve: a) Sobre a exigência de amostras, recomenda-se justificar e adotar as disposições do modelo da AGU. Ressaltase, outrossim, que os critérios de avaliação (aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade) dos bens ou produtos devem, necessariamente, ser prévia e objetivamente definidos no Termo de Referência (vide Anexo IV.1); b) no caso concreto, observa-se que o edital prevê restrição a participação de interessados, sem a devida justificativa, sendo pertinente justificar a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, conforme delineado no ANEXO II - item D; c) Recomenda-se a supressão do subitem 7.24.1, da minuta do Edital, fls. 109, na versão de Setembro/2025 para evitar eventuais equívocos de interpretação. Isso porque, conforme fixado no PARECER n.º 00019/2025/DECOR/CGU/AGU e nos respectivos Despachos de Aprovação (seq. 25 a 28), o inciso I, do §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se apenas às licitações de órgãos ou entidades de Estados e Municípios e não aos órgãos ou entidades federais, por ausência de autorização legal. Na hipótese sob exame, o órgão licitante é federal, motivo pelo qual se recomenda a supressão da referida cláusula, evitando eventual aplicação de critérios de desempate inadequados; d) Diante de todo o exposto, além do recomendado acima, considerando o objeto do edital, aquisição de soluções de TIC, sugere-se a retirada de quaisquer menções a “agricultor familiar e a produtor rural” (caso</p>	<p>A) Sobre a Exigência de Amostras (Anexo IV.1)</p> <p>Quanto à recomendação de definir critérios para amostras, informa-se que a Equipe de Planejamento da Contratação deliberou pela NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS no presente certame, fundamentada nos seguintes pontos:</p> <p>Padronização e Especificação Detalhada: As especificações técnicas contidas no Termo de Referência 155/2025 são suficientemente precisas e baseadas em padrões de mercado, permitindo a conferência da conformidade do objeto apenas com a análise de catálogos e prospectos técnicos no momento da aceitação da proposta;</p> <p>Custo e Logística: A exigência de amostras para equipamentos de TIC de alto valor agregaria custos logísticos e riscos de danos no transporte desnecessários à fase de licitação;</p> <p>Fase de Recebimento: A conformidade total será rigorosamente verificada no ato do recebimento provisório, conforme previsto no item de fiscalização do TR, garantindo que qualquer desvio técnico resulte na rejeição do bem e</p>

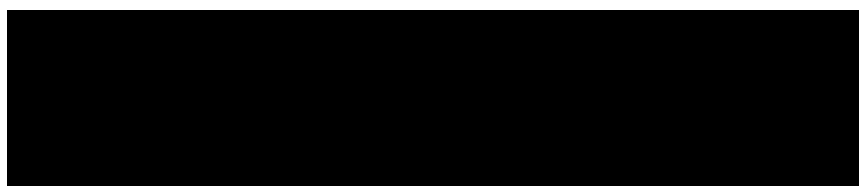
	ainda não tenha sido retirado).	<p>aplicação de sanções, sem prejuízo à Administração.</p> <p>B) Vedação a Consórcios (Anexo II - Item D)</p> <p>Justificativa: A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela baixa complexidade técnica do objeto (aquisição de bens comuns de prateleira), onde o mercado é amplamente atendido por empresas individuais. A admissão de consórcios poderia restringir a competitividade ao permitir a união de empresas que poderiam competir isoladamente.</p> <p>Motivo: Conforme o Parecer 00019/2025/DECOR/CGU/AG U, órgãos federais (como o Exército) não podem dar preferência a empresas sediadas no estado ou município, critério este restrito a licitações de entes subnacionais.</p>
70	Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, no que couber, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95. Nesse sentido, optando por não adotar o instrumento contratual, aquilo que é estabelecido por meio das citadas cláusulas necessárias nos contratos deverá ser disciplinado no Edital e seus anexos (no TR, por exemplo), em especial o regramento sancionatório aplicável (incluindo dosimetria de multa), evitando-se assim dissabores quando da execução contratual por um suposto vácuo de regras.	Foi criado item 12. Das Sanções Administrativas
71	Vale registrar, outrossim, que mesmos nos casos possíveis de substituição do contrato por outro instrumento, a Administração pode optar pela utilização do termo contratual.	Foi criado item 7.56. Da Formalização
72	No caso concreto, verifica-se que o órgão demandante optou por utilizar-se do instrumento contratual, juntando-se autos uma minuta correspondente.	Face o que prescreve os itens do Edital elencados a seguir, foi excluída a minuta do contrato no referido Edital:

		<p>“...10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:</p> <p>10.4.1. a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;”</p>
73	<p>Dessa forma, considerando que ultrapassada a fase interna de planejamento não será possível a Administração alterar sua escolha quanto ao instrumento que será utilizado posteriormente, recomenda-se excluir da redação dos artefatos a possibilidade de se utilizar indistintamente o Termo de Contrato ou o instrumento equivalente.</p>	<p>Face o que prescreve os itens do Edital elencados a seguir, foi excluída a minuta do contrato no referido Edital:</p> <p>“...10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:</p> <p>10.4.1. a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;”</p>
74	<p>Prosseguindo, verifica-se que a minuta contratual juntada aos autos segue o modelo padronizado da AGU, razão pela qual presume-se que todos os elementos necessários foram devidamente observados. No entanto, recomenda-se corrigir a redação das seguintes cláusulas contratuais: a) O prazo de vigência, item 2.1 (primeira opção de redação), deve ser revisto, para se limitar ao tempo suficiente para entrega do objeto e providências de liquidação das obrigações recíprocas. o marco inicial também deve ser da sua assinatura (contrato) e não da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez que a assinatura da ARP não obriga a aquisição. Logo, como não há obrigatoriedade</p>	<p>Face o que prescreve os itens do Edital elencados a seguir, foi excluída a minuta do contrato no referido Edital:</p> <p>“...10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:</p> <p>10.4.1. a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de</p>

	de aquisição pela simples assinatura da Ata de Registro de Preços, não há sentido que o início da vigência do contrato tenha a assinatura da ARP como marco inicial. Lembra-se que não se trata de contrato de aquisição contínua, nem tampouco, que o tempo de vigência a ser estabelecido não se confunde com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços; b) Sugere-se alterar a redação da Cláusula Décima Oitava – Foro, fls. , para a seguinte redação: DO FORO: “As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba.”	2021; 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;”
75	É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do Edital de licitação, dos seus anexos e do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.	Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União.
76	Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado ao Edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.	Será divulgado após a homologação.
77	Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023), atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193, de 2019.	Será documentado oportunamente quando do recebimento da Nota de Crédito.
78	Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.	No caso concreto não se trata de criação ou expansão de ação governamental, se trata da manutenção da capacidade de TIC da OM.
79	Lembre-se, ainda, que conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos será prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de	A duração dos contratos está prevista no edital, e foram observadas, no momento da contratação e a cada

	créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.	exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
82	Nessa esteira, recomenda-se que, em relação ao representante do contratado, se abstenha de incluir números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o seu nome, de um lado, e, do outro, o nome e a matrícula funcional do representante da contratante (Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU).	Em relação ao representante do contratado, observou-se a abstenção de incluir números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o seu nome, de um lado, e, do outro, o nome e a matrícula funcional do representante da contratante
83-84-85	Observação: Estes itens fazem parte da conclusão do relatório não cabendo providência direta.	

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe da Seção de Aquisições e Contratos

Despacho do Ordenador de Despesas

1. CONSIDERANDO:

- a. o teor do Parecer da referência, no qual ficou consignado que: “Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados no item 3- Conclusão do parecer;
- c. e que as recomendações sugeridas pelo órgão consultivo foram atendidas.

2. DETERMINO QUE:

- a. Seja dado prosseguimento ao processo em tela, por entender que todas as medidas e recomendações da AGU foram atendidas ou justificadas.



Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

DIEx Simplificado Nº 1834-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.005812/2026-11

URGENTE

João Pessoa, PB, 27 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC

Anexos:

[1\) Email esclarecimento Empresa Clidigital.pdf](#)

1. Segue em anexo o email onde a empresa CLIDIGITAL Ltda solicita esclarecimento sobre o pregão 90011/2025.

2. Face o exposto no anexo, solicito assessoria técnica dessa seção para providenciar a resposta ao esclarecimento solicitado pela empresa.

2. Solicito que a resposta seja enviada para esta SALC até o dia 31Mar26 para a providências em tempo hábil.

[REDACTED]
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] m 27/03/2026, às 08:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

RsAd-7Pcr-JaHw-Z8Wa


Zimbra

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Pedido de Esclarecimento -EDITAL NR 032/2025 - Preço de referência

De : luiz@clidigital.com.br

qui., 26 de mar. de 2026 12:11

Assunto : Pedido de Esclarecimento -EDITAL NR 032/2025 -
Preço de referência 2 anexos**Para :** salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****Pregão Eletrônico nº 90011/2025****Edital nº 032/2025****Ao****Comando do 1º Grupamento de Engenharia – Exército Brasileiro****Ref.: Item 1 – Access Point Wi-Fi**

Prezados Senhores,

Após análise detalhada do Edital e, em especial, do Apêndice 1 do Anexo A – Especificação Detalhada, verificamos que o Item 1 descreve um Access Point com as seguintes características principais:

Referência: TP-Link EAP773 ou equivalente**Interface: 1× porta Ethernet 10G**

Entretanto, ao confrontarmos as especificações técnicas exigidas com o valor de referência **estimado (R\$ 1.068,33) informado** no processo, identificamos uma possível inconsistência técnica e mercadológica.

Na condição de parceiro oficial da TP-Link, informamos que:

O modelo EAP773 (Wi-Fi 7 com porta 10G) trata-se de equipamento de alto desempenho e custo significativamente superior ao valor de referência indicado no edital, não sendo viável sua comercialização no preço estimado.

As características técnicas exigidas, quando analisadas em conjunto com o valor de referência, correspondem de forma mais aderente ao modelo EAP772, que possui:

Porta 2.5G (e não 10G);

<https://www.omadanetworks.com/br/business-networking/omada-wifi-ceiling-mount/eap772/>

Posicionamento de mercado compatível com a faixa de preço indicada.

Diante disso, entendemos que pode ter ocorrido um equívoco na especificação do modelo de referência.

Dessa forma, solicitamos o seguinte esclarecimento:

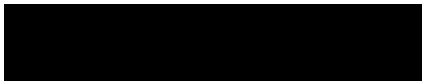
1. Será aceito, para atendimento ao Item 1, o fornecimento do Access Point TP-Link EAP772, considerando sua compatibilidade técnica e aderência ao valor estimado?

Ou, alternativamente:

2. Haverá revisão da especificação técnica e/ou do valor de referência do item, de modo a refletir corretamente o modelo EAP773 com porta 10G?

Ressaltamos que o presente questionamento visa garantir a exequibilidade da proposta, a ampla competitividade do certame e a aderência aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Certos de vossa atenção, aguardamos esclarecimento.



Engenheiro

www.clidigital.com.br

luiz@clidigital.com.br

(48) 3375-3385

(48) 99131-6522



Apêndice 1 do Anexo A - Especificação detalhada dos itens.pdf

838 KB

DIEEx Simplificado Nº 1894-STI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.005971/2026-16

João Pessoa, PB, 30 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC - Resposta

Referências:

[a\) DIEEx nº 1834-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 27 MAR 26.](#)


1. Em resposta ao questionamento apresentado, informo que **será aceito**, para o atendimento ao Item 1, o fornecimento do Access Point **TP-Link EAP772**, bem como de **qualquer outro equipamento, independente de marca ou modelo, que apresente especificações técnicas equivalentes ou superiores** às do referido modelo.

2. Esclarece-se que a referência anterior (EAP773) visava estabelecer o padrão tecnológico de última geração (Wi-Fi 7). No entanto, o modelo EAP772 atende plenamente aos requisitos de infraestrutura e tráfego projetados, assegurando a exequibilidade das propostas e a ampla competitividade do certame, em observância ao princípio da economicidade.


Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC**  em 30/03/2026, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

pfDM-DuSV-x/F3-0VCA

DIEx Simplificado Nº 1866-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.005919/2026-60

URGENTE

João Pessoa, PB, 30 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC

Anexos:

[1\) Pedido de Esclarecimento Empresa Paxiin.pdf](#)

[2\) Pedido de Esclarecimento Empresa Insert.pdf](#)

[3\) Pedido de Esclarecimento Empresa Microsens.pdf](#)

1. Segue em anexo os emails onde as empresas PAXXIIN , INSERT E MICROSENS solicitam esclarecimentoS sobre o pregão 90011/2025.

2. Face o exposto no anexo, solicito assessoria técnica dessa seção para providenciar a resposta ao esclarecimento solicitado pela empresa.

2. Solicito que a resposta seja enviada para esta SALC até o dia 31Mar26 para a providências em tempo hábil.

[Redacted Signature]
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [Redacted] m 30/03/2026, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

0xVK-jDwQ-kZer-bpSZ


Zimbra

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90011/2025 – TR 155/2025

De : [REDACTED]

seg., 30 de mar. de 2026 08:00

 1 anexo**Assunto :** Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90011/2025 – TR 155/2025**Para :** salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>**Cc :** Mota Fernandes <mota@insertltda.com.br>

Prezados, Respeitosamente solicitamos esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2025, UASG 160176, especificamente sobre o Termo de Referência nº 155/2025. 1. Item 01 – Observamos que os valores máximos estabelecidos não são compatíveis com o modelo TP-Link AP 772 WiFi 7 R\$ 1.068,33. Entendemos que deve ter havido engano, pois a verba indicada parece compatível apenas com um modelo mais simples, como o TP-Link AP 610 AX1800. 2. Item 19 e Item 21 – Identificamos possível inversão de preços entre os switches. O Switch 24 portas TP-Link TL-SG3428X consta com valor de R\$ 3.602,73, enquanto o Switch 48 portas TP-Link SG3452X aparece com valor de R\$ 2.597,33. Ocorre que o modelo de 48 portas ficou indevidamente mais barato que o de 24 portas. Solicitamos confirmação e eventual correção desses pontos para adequado preparo da proposta. Atenciosamente,

INSERT TI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 45.318.819/0001-30



R. Bruno Veloso, nº 603, sala 103, Boa Viagem,
Recife/PE
www.insertltda.com.br

[REDACTED]
Administrador

[REDACTED]

Zimbra

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

De : Engenharia Curitiba - MICROSENS
<CWB.Engharia@microsens.com.br>

sex., 27 de mar. de 2026 14:11

Assunto : ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90011/2025

Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>

Cc :

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
80.030-001 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3024-2050
E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 27 de março de 2026.

Ao

Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
(SALC)

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2.205 - bairro Estados
CEP: 58030-001 – João Pessoa/PB
E-mail: salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

De acordo como descrito no Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o item 23 do objeto desta licitação, é solicitado: "Resolução De Vídeo: 4k Uhd (3840 X 2160 Pixels) 30 Fps". Porém, da forma como está descrito este requisito, não está de forma clara se a resolução solicitada é referente a gravação de vídeos da câmera ou em relação à reprodução de vídeos. Podem esclarecer por gentileza? Entretanto, entendemos que seja referente à reprodução de vídeo, uma vez que a gravação nesta resolução é destinada a equipamentos topo de linha. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via fone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens S.A.



Data da licitação: 06/04

Zimbra**salc.licita@1gpte.eb.mil.br****Esclarecimentos Edital 32-2025 PE 90011-2025****De :** [REDACTED]

seg., 30 de mar. de 2026 10:01

Assunto : Esclarecimentos Edital 32-2025 PE 90011-2025**Para :** salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>

Bom dia Sr. Pregoeiro e equipe de apoio,

Com relação aos itens 19, 20, 21 e 30

Entendemos que todo switch deverá ter uma porta física para gerenciamento, seja ela RJ 45, USB ou Micro-USB para gerenciamento físico do equipamento, além do gerenciamento via HTTP, FTP ou Shell.

Diante disto a solicitação de 2 portas de gerenciamento diminuiu a competitividade acarretando em menor economicidade ao ente público.

Diante disto entendemos que para uma maior economicidade e o devido zelo pelo recurso público serão aceitos equipamentos que tenham 1 porta física de gerenciamento, está correto nosso entendimento ?

Atenciosamente, Best Regards,

[REDACTED]

[REDACTED]
SALES DIRECTOR
+55 (48) 999273751

www.paxin.com.br

[REDACTED]

DIEx Simplificado Nº 1900-STI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.005982/2026-04

João Pessoa, PB, 30 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC - Resposta

Referências:

[a\) Diex Simplificado nº 1866-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 30 MAR 26.](#)

Anexos:

[1\) Pedido de Esclarecimento Empresa Insert.pdf](#)


1. Em resposta ao questionamento apresentado, informo que **será aceito**, para o atendimento ao Item 1, o fornecimento do Access Point **TP-Link EAP772**, bem como de **qualquer outro equipamento, independente de marca ou modelo, que apresente especificações técnicas equivalentes ou superiores** às do referido modelo.

2. Esclarece-se que a referência anterior (EAP773) visava estabelecer o padrão tecnológico de última geração (Wi-Fi 7). No entanto, o modelo EAP772 atende plenamente aos requisitos de infraestrutura e tráfego projetados, assegurando a exequibilidade das propostas e a ampla competitividade do certame, em observância ao princípio da economicidade.


Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC  em 30/03/2026, às 16:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

los/-pQ9B-nQ+E-mrnl


Zimbra

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90011/2025 – TR 155/2025

De : [REDACTED]
<mrocha@insertltda.com.br>

seg., 30 de mar. de 2026 08:00

 1 anexo**Assunto :** Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90011/2025 – TR 155/2025**Para :** salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>**Cc :** [REDACTED]

Prezados, Respeitosamente solicitamos esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2025, UASG 160176, especificamente sobre o Termo de Referência nº 155/2025. 1. Item 01 – Observamos que os valores máximos estabelecidos não são compatíveis com o modelo TP-Link AP 772 WiFi 7 R\$ 1.068,33. Entendemos que deve ter havido engano, pois a verba indicada parece compatível apenas com um modelo mais simples, como o TP-Link AP 610 AX1800. 2. Item 19 e Item 21 – Identificamos possível inversão de preços entre os switches. O Switch 24 portas TP-Link TL-SG3428X consta com valor de R\$ 3.602,73, enquanto o Switch 48 portas TP-Link SG3452X aparece com valor de R\$ 2.597,33. Ocorre que o modelo de 48 portas ficou indevidamente mais barato que o de 24 portas. Solicitamos confirmação e eventual correção desses pontos para adequado preparo da proposta. Atenciosamente,

INSERT TI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 45.318.819/0001-30



R. Bruno Veloso, nº 603, sala 103, Boa Viagem,
Recife/PE
www.insertltda.com.br

[REDACTED]
Administrador

DIEx Simplificado Nº 1897-STI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.005975/2026-02

João Pessoa, PB, 30 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC - Resposta

Referências:

[a\) DIEx nº 1866-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 30 MAR 26.](#)

Anexos:

[1\) Pedido_de_Esclarecimento_Empresa_Microsens.pdf](#)


1. A especificação "Resolução de Vídeo: 4K UHD (3840 x 2160 pixels) @ 30fps" refere-se tanto à capacidade de gravação quanto à capacidade de reprodução do equipamento.

2. O entendimento da licitante de que a resolução seria apenas para reprodução está incorreto. O objetivo é a aquisição de equipamento com capacidade de captura de imagem em alta definição para as atividades institucionais previstas.


Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC**  em 30/03/2026, às 15:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Tzr0-Ulyq-gLIs-sHfe

Zimbra

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

De : Engenharia Curitiba - MICROSENS
<CWB.Engenharia@microsens.com.br>

sex., 27 de mar. de 2026 14:11

Assunto : ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90011/2025

Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>

Cc : [REDACTED]

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
80.030-001 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3024-2050
E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 27 de março de 2026.

Ao

Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
(SALC)

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2.205 - bairro Estados
CEP: 58030-001 – João Pessoa/PB
E-mail: salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

De acordo como descrito no Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o item 23 do objeto desta licitação, é solicitado: "Resolução De Vídeo: 4k Uhd (3840 X 2160 Pixels) 30 Fps". Porém, da forma como está descrito este requisito, não está de forma clara se a resolução solicitada é referente a gravação de vídeos da câmera ou em relação à reprodução de vídeos. Podem esclarecer por gentileza? Entretanto, entendemos que seja referente à reprodução de vídeo, uma vez que a gravação nesta resolução é destinada a equipamentos topo de linha. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via fone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens S.A.
[REDACTED]

Data da licitação: 06/04

DIEx Simplificado Nº 1898-STI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.005978/2026-38

João Pessoa, PB, 30 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC - Resposta

Referências:

[a\) DIEx nº 1866-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 30 MAR 26.](#)

Anexos:

[1\) Pedido de Esclarecimento Empresa Paxiin.pdf](#)

1. A exigência de duas interfaces físicas de console visa garantir a redundância e a versatilidade de acesso em cenários de missão crítica. A porta RJ45 é o padrão para conexões via servidores de console (gerenciamento out-of-band em rack), enquanto a porta Micro-USB/USB permite o acesso direto e ágil via notebooks de campo sem a necessidade de adaptadores seriais, que são pontos comuns de falha.

2. Em situações de falha na pilha de protocolos de rede (gerenciamento via HTTP/Shell), o acesso físico é o único meio de recuperação do ativo. A presença de ambas as interfaces garante que a equipe técnica possua meios alternativos de conexão imediata, reduzindo o Mean Time To Repair (MTTR - Tempo Médio de Reparo).

3. Equipamentos que possuem apenas uma porta (geralmente apenas a serial RJ45 antiga) estão saindo de linha ou pertencem a categorias de entrada (Small Office/Home Office), que não possuem o desempenho de processamento (Mpps) e buffer exigidos nos itens 19, 20 e 21.

4. Diferente do alegado, a oferta de múltiplas interfaces de console é uma característica amplamente adotada pelos principais fabricantes de ativos de rede do mercado (segmento Enterprise e Business). Portanto, a exigência não restringe a competitividade, mas assegura que o 1º Gpt E receba equipamentos com padrão tecnológico atualizado e compatível com as boas práticas de gestão de infraestrutura.

5. Os modelos citados como referência (TL-SG3428X, TL-SG3428 e SG3452X) possuem nativamente as duas portas. Alterar o edital para aceitar apenas uma porta significaria rebaixar a categoria do produto em relação ao que foi planejado no Termo de Referência.

6. O entendimento da licitante está incorreto. As especificações técnicas de interface de gerenciamento físico (Console RJ45 e Micro-USB) permanecem inalteradas, sendo consideradas requisitos mínimos e indispensáveis para a segurança operacional da rede.


Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 30/03/2026, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

60kd-iAtb-leEe-2/+Q

Zimbra**salc.licita@1gpte.eb.mil.br****Esclarecimentos Edital 32-2025 PE 90011-2025****De :** thiago@paxin.com.br

seg., 30 de mar. de 2026 10:01

Assunto : Esclarecimentos Edital 32-2025 PE 90011-2025**Para :** salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>

Bom dia Sr. Pregoeiro e equipe de apoio,

Com relação aos itens 19, 20, 21 e 30

Entendemos que todo switch deverá ter uma porta física para gerenciamento, seja ela RJ 45, USB ou Micro-USB para gerenciamento físico do equipamento, além do gerenciamento via HTTP, FTP ou Shell.

Diante disto a solicitação de 2 portas de gerenciamento diminuiu a competitividade acarretando em menor economicidade ao ente público.

Diante disto entendemos que para uma maior economicidade e o devido zelo pelo recurso público serão aceitos equipamentos que tenham 1 porta física de gerenciamento, está correto nosso entendimento ?

Atenciosamente, Best Regards,



SALES DIRECTOR
+55 (48) 999273751

www.paxin.com.br

DIEx Simplificado Nº 1921-STI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.006040/2026-35

João Pessoa, PB, 31 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC - Resposta

Referências:

[a\) Diex Simplificado nº 1866-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 30 MAR 26.](#)

Anexos:

[1\) Pedido_de_Esclarecimento_Empresa_Insert.pdf](#)


1. Em atenção ao questionamento, informamos que os valores de referência dos **Itens 19 e 21** são resultantes de regular pesquisa de preços realizada durante a fase interna do certame, refletindo o teto orçamentário estabelecido pela Administração para a presente contratação.

2. Desta forma, os valores estimados permanecem **inalterados**, cabendo às licitantes a elaboração de suas propostas em estrita observância aos limites máximos fixados no Edital.


Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC  em 31/03/2026, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

rygr-bnmR-WTzK-dK4/

Zimbra


salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90011/2025 – TR 155/2025

De :

<[REDACTED]>

seg., 30 de mar. de 2026 08:00

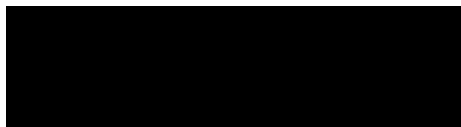
 1 anexo**Assunto :** Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90011/2025 – TR 155/2025**Para :** salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>**Cc :** Mota Fernandes <mota@insertltda.com.br>

Prezados, Respeitosamente solicitamos esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2025, UASG 160176, especificamente sobre o Termo de Referência nº 155/2025. 1. Item 01 – Observamos que os valores máximos estabelecidos não são compatíveis com o modelo TP-Link AP 772 WiFi 7 R\$ 1.068,33. Entendemos que deve ter havido engano, pois a verba indicada parece compatível apenas com um modelo mais simples, como o TP-Link AP 610 AX1800. 2. Item 19 e Item 21 – Identificamos possível inversão de preços entre os switches. O Switch 24 portas TP-Link TL-SG3428X consta com valor de R\$ 3.602,73, enquanto o Switch 48 portas TP-Link SG3452X aparece com valor de R\$ 2.597,33. Ocorre que o modelo de 48 portas ficou indevidamente mais barato que o de 24 portas. Solicitamos confirmação e eventual correção desses pontos para adequado preparo da proposta. Atenciosamente,

INSERT TI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 45.318.819/0001-30



R. Bruno Veloso, nº 603, sala 103, Boa Viagem,
Recife/PE
www.insertltda.com.br

[REDACTED]
Administrador

DIEx Simplificado Nº 1922-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.006041/2026-80

URGENTÍSSIMO

João Pessoa, PB, 31 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC

Anexos:

[1\) Segundo Pedido de Esclarecimento Empresa Microsens.pdf](#)

1. Segue em anexo os emails onde a empresa MICROSENS solicita o segundo esclarecimento sobre o pregão 90011/2025.

2. Face o exposto no anexo, solicito assessoria técnica dessa seção para providenciar a resposta ao esclarecimento solicitado pela empresa.

2. Solicito que a resposta seja enviada para esta SALC até o dia 31Mar26 para a providências em tempo hábil.

[Redacted Signature]
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [Redacted] em 31/03/2026, às 10:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

xSwj-pVSQ-2dTj-FwxZ


Zimbra

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - QUESTIONAMENTO - CARTA DE SOLIDARIEDADE

De : [REDACTED]
<Paulo.Cabral@microsens365.onmicrosoft.com>

ter., 31 de mar. de 2026 10:22

 1 anexo

Assunto : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 -
QUESTIONAMENTO - CARTA DE SOLIDARIEDADE

Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
80.030-001 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3024-2050
E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 31 de março de 2026.

Ao

Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2.205 - bairro Estados

CEP: 58030-001 – João Pessoa/PB

E-mail: salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

De acordo como descrito no Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1.
 - o Referente a exigência de apresentação de carta de solidariedade, o Termo de Referência em seu subitem 4.27 determina que: "A exigência de carta de solidariedade do fabricante, quando o fornecedor não for o fabricante do produto, tem por finalidade assegurar a garantia de suporte técnico, disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada durante o período de garantia, mitigando riscos de descontinuidade do suporte ao equipamento adquirido." No entanto, entendemos que essa exigência pode ser considerada ilegal por impor uma restrição excessiva à competitividade, uma vez que nem todas as empresas licitantes têm facilidade para obter tal documento junto ao(s) fabricante(s) e ainda porque não são todos os fabricantes que realizam a emissão de tal declaração. Além disso, quando uma empresa participa de uma licitação, é ela quem assume as obrigações contratuais e as penalidades associadas ao cumprimento do contrato, o que torna desnecessária a exigência de corresponsabilidade do fabricante. Dessa forma, solicitamos que essa exigência seja revisada e retirada das especificações técnicas. Alternativas à exigência da Carta de Solidariedade: Caso a remoção da exigência não seja possível, entendemos que será aceitável, como alternativa, a apresentação de uma carta de revendedor autorizado pelo fabricante, ou ainda, uma carta de solidariedade

emitida pela própria contratada (revenda), garantindo o cumprimento das responsabilidades e exigências contratuais. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via fone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,



As informações contidas neste e-mail são confidenciais e destinadas exclusivamente ao destinatário. Seu uso está sujeito ao sigilo profissional e quaisquer opiniões aqui expressas não refletem, necessariamente, a posição da Microsens. Se você não é o destinatário pretendido, fica notificado de que não está autorizado a utilizar, copiar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso a tenha recebido por engano, solicitamos que informe o remetente e exclua imediatamente o conteúdo desta mensagem.

The information contained in this email is confidential and intended solely for the designated recipient. Its use is subject to professional confidentiality, and any opinions expressed herein do not necessarily reflect the views of Microsens. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that you are not authorized to use, copy, disclose, or forward this message. If you have received this email in error, please notify the sender and permanently delete the message and its contents.

DIEx Simplificado Nº 1929-STI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.006050/2026-71

João Pessoa, PB, 31 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC - Resposta

Referências:

[a\) Diex Simplificado nº 1922-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 31 MAR 26.](#)

Anexos:

[1\) Segundo Pedido de Esclarecimento Empresa Microsens.pdf](#)

1. A exigência de Carta de Solidariedade é motivada pela **alta complexidade e interdependência tecnológica** dos ativos (Servidores Rack, Switches Core e Soluções de Videowall), cujas funcionalidades críticas dependem de atualizações constantes de microcódigo (firmware) e correções de vulnerabilidades de segurança detidas exclusivamente pelo detentor da tecnologia. Em conformidade com o **Gerenciamento de Riscos da IN SGD/ME nº 94/2022**, a medida visa mitigar o **Risco de Descontinuidade do Suporte**, assegurando que a Administração possua canal direto com a cadeia logística e técnica do fabricante para substituição de componentes e sustentação da infraestrutura em cenários de falha ou vacância do fornecedor contratado.

2. Trata-se de uma **excepcionalidade motivada pela natureza estratégica do objeto**, onde a mera penalização pecuniária do licitante seria inócuo diante de uma interrupção nos serviços de rede ou processamento de dados. Assim, a solidariedade do fabricante atua como garantia de **exequibilidade técnica e disponibilidade real**, assegurando que o ciclo de vida dos equipamentos (incluindo as garantias 3/3/3 previstas) seja honrado independentemente da saúde financeira da empresa intermediária, preservando o Erário e a continuidade do serviço público.

Chefe

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] em 31/03/2026, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

5uN+-G3bR-BNAD-GCJL

Zimbra

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - QUESTIONAMENTO - CARTA DE SOLIDARIEDADE

De :



ter., 31 de mar. de 2026 10:22

1 anexo

Assunto : PREGAO ELETRONICO Nº 90011/2025 -
QUESTIONAMENTO - CARTA DE SOLIDARIEDADE**Para :** salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>**MICROSENS S.A.**

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 31 de março de 2026.

Ao

Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2.205 - bairro Estados

CEP: 58030-001 – João Pessoa/PB

E-mail: salc.licita@1gpte.eb.mil.brAtt.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoioReferência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

De acordo como descrito no Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1.
 - o Referente a exigência de apresentação de carta de solidariedade, o Termo de Referência em seu subitem 4.27 determina que: "A exigência de carta de solidariedade do fabricante, quando o fornecedor não for o fabricante do produto, tem por finalidade assegurar a garantia de suporte técnico, disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada durante o período de garantia, mitigando riscos de descontinuidade do suporte ao equipamento adquirido." No entanto, entendemos que essa exigência pode ser considerada ilegal por impor uma restrição excessiva à competitividade, uma vez que nem todas as empresas licitantes têm facilidade para obter tal documento junto ao(s) fabricante(s) e ainda porque não são todos os fabricantes que realizam a emissão de tal declaração. Além disso, quando uma empresa participa de uma licitação, é ela quem assume as obrigações contratuais e as penalidades associadas ao cumprimento do contrato, o que torna desnecessária a exigência de corresponsabilidade do fabricante. Dessa forma, solicitamos que essa exigência seja revisada e retirada das especificações técnicas. Alternativas à exigência da Carta de Solidariedade: Caso a remoção da exigência não seja possível, entendemos que será aceitável, como alternativa, a apresentação de uma carta de revendedor autorizado pelo fabricante, ou ainda, uma carta de solidariedade

emitida pela própria contratada (revenda), garantindo o cumprimento das responsabilidades e exigências contratuais. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via fone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,



As informações contidas neste e-mail são confidenciais e destinadas exclusivamente ao destinatário. Seu uso está sujeito ao sigilo profissional e quaisquer opiniões aqui expressas não refletem, necessariamente, a posição da Microsens. Se você não é o destinatário pretendido, fica notificado de que não está autorizado a utilizar, copiar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso a tenha recebido por engano, solicitamos que informe o remetente e exclua imediatamente o conteúdo desta mensagem.

The information contained in this email is confidential and intended solely for the designated recipient. Its use is subject to professional confidentiality, and any opinions expressed herein do not necessarily reflect the views of Microsens. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that you are not authorized to use, copy, disclose, or forward this message. If you have received this email in error, please notify the sender and permanently delete the message and its contents.

DIEx Simplificado Nº 1932-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.006062/2026-03

URGENTÍSSIMO

João Pessoa, PB, 31 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC

Anexos:

[1\) Esclarecimento Empresa DATEN.pdf](#)

1. Segue em anexo o email onde a empresa DATEN solicita esclarecimento sobre o pregão 90011/2025.

2. Face o exposto no anexo, solicito assessoria técnica dessa seção para providenciar a resposta ao esclarecimento solicitado pela empresa.

2. Solicito que a resposta seja enviada para esta SALC até o dia 31Mar26 para a providências em tempo hábil.

[Redacted Signature]
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [Redacted] em 31/03/2026, às 13:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.


9FYb-nWIJ-8E/o-l3gN

Zimbra

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Solicitação de Esclarecimento (AMOSTRA/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 90011/2025 - EXERCICIO1º GPTE - PB - Itens: 3, 4, 9, 10, 11, 13, 24 e 25. (PID 0470-26).

De : [REDACTED] ter, 31 de mar. de 2026 12:37

Assunto : Solicitação de Esclarecimento (AMOSTRA/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 90011/2025 - EXERCICIO1º GPTE - PB - Itens: 3, 4, 9, 10, 11, 13, 24 e 25. (PID 0470-26).  1 anexo

Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>

Cc : [REDACTED]

Solicitação de Esclarecimento (AMOSTRA/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 90011/2025 - EXERCICIO1º GPTE - PB - Itens: 3, 4, 9, 10, 11, 13, 24 e 25. (PID 0470-26).

-

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – No quesito AMOSTRA:

“ TERMO DE REFERÊNCIA

Critérios de Aceitação

7.24. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.”

-

O enunciado acima menciona que a critério poderá ser solicitado amostras. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras

devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**.
Nosso entendimento está correto?

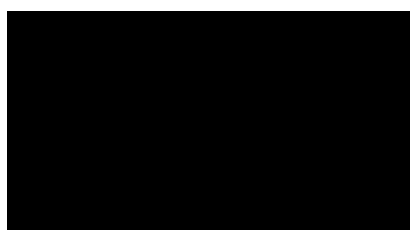
Pergunta 02 - No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Pergunta 03 - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br

-



Zimbra

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - SEM CLAUSULA DE REAJUSTE - (PID - 0470-26).**De :** [REDACTED]

ter., 31 de mar. de 2026 12:32

Assunto : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - SEM CLAUSULA DE REAJUSTE - (PID - 0470-26).

📎 1 anexo

Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>**Cc :** [REDACTED]

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde!

COMANDO DO EXERCITO 1º .GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – PB – PE 90011/2025.

A **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, estabelecida na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, S/N, Galpão, Distrito Industrial – Ilhéus/BA, CEP: 45.658-335, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a presente.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em razão da **ausência de cláusula de reajustamento de preços na minuta contratual/ata de registro de preços**, o que afronta a legislação vigente, conforme expomos:

1. O **art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021** estabelece:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...]

§7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2. Por sua vez, o **art. 92, inciso V e §3º** versa:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, **a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços** e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

[...]

*§ 3º **Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial**, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*

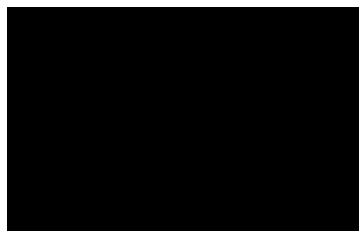
3. Dessa forma, a previsão de cláusula de reajuste **é obrigatória** em todo contrato celebrado sob a égide da referida lei, não podendo ser suprimida pelo edital ou por sua minuta contratual.
4. A omissão da cláusula em questão viola a lei federal e compromete o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, direito constitucionalmente assegurado ao contratado (art. 37, XXI, da CF).

Diante do exposto, requer-se a imediata retificação do edital, com a inclusão da cláusula de reajustamento de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Salvador, 31 de março de 2026.

Atenciosamente,



Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br

-





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 79-SALC/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 31 de março de 2026.

Assunto: Impugnação ao Edital – Reajustamento de Preços - Interessado: DATEN TECNOLOGIA LTDA.

1. REFERÊNCIA

- a. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b. Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025;
- c. Termo de Referência – Anexo ao Edital;
- d. Impugnação apresentada pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.

2. RELATÓRIO

- 2.1. Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., na qual alega, em síntese, a ausência de cláusula de reajustamento de preços na minuta contratual/ata de registro de preços, sustentando afronta aos arts. 25, §7º, e 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Requer, ao final, a retificação do edital, com a inclusão da referida cláusula, sob pena de nulidade do certame.

3. ANÁLISE

- 3.1. A impugnação foi apresentada tempestivamente, razão pela qual deve ser conhecida.
- 3.2. No mérito, verifica-se que a alegação de ausência de previsão de reajustamento de preços não procede.
- 3.3. O Termo de Referência, documento integrante do edital, estabelece expressamente:
 - a. o índice de reajustamento aplicável;
 - b. os critérios de atualização;
 - c. a forma de incidência do reajuste.
- 3.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o edital deve ser interpretado em conjunto com seus anexos, os quais possuem natureza vinculante e integram o instrumento convocatório para todos os fins legais.
- 3.5. Dessa forma, a previsão constante no Termo de Referência atende plenamente ao disposto no art. 25, §7º, da referida lei, não se configurando omissão ou irregularidade.
- 3.6. Quanto à minuta contratual/ata de registro de preços, ainda que não haja reprodução literal da cláusula de reajuste, os critérios encontram-se previamente definidos no Termo de Referência, assegurando:
 - a. a previsibilidade contratual;
 - b. a transparência do certame;
 - c. a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.7. Não se verifica, portanto, afronta ao art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tampouco ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, a impugnação não merece prosperar, uma vez que a exigência legal de previsão de reajustamento de preços foi devidamente atendida no âmbito do instrumento convocatório.


5. DECISÃO

5.1. Conhecer da impugnação apresentada pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., por tempestiva;


5.2. No mérito, negar-lhe provimento, pelos fundamentos expostos;

5.3. Determinar o prosseguimento regular do certame;

5.4. Dar ciência à interessada.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 31/03/2026, às 14:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ywho-Zyny-g6Sd-LqTB

DIEx Simplificado Nº 1951-STI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.006114/2026-33

João Pessoa, PB, 31 de março de 2026.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC

Referências:

[a\) Diex Simplificado nº 1932-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 31 MAR 26.](#)

Anexos:

[1\) Esclarecimento_Empresa_DATEN.pdf](#)

1. Sobre o primeiro questionamento:

a. Conforme os itens 7.23 e 7.24 do Termo de Referência, a exigência de amostra é uma faculdade da Administração para verificar a conformidade técnica e a qualidade da solução de TIC antes da aceitação. Diferente da entrega definitiva do objeto, a amostra visa comprovar que o modelo ofertado atende aos requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade exigidos.

b. A Lei nº 14.133/2021 (Art. 41, II) e a IN SGD/ME nº 94/2022 estabelecem que a Administração deve zelar pela qualidade e exequibilidade da solução. O prazo para entrega de amostras deve ser razoável para o licitante, mas também deve observar a celeridade do processo licitatório.

c. O entendimento desta Seção é que o prazo de 7 (sete) dias úteis é considerado precedente e razoável. Tal prazo mostra-se condizente com a complexidade logística de equipamentos de TIC de alto desempenho (como servidores e switches core) e com a necessidade de garantir a ampla competitividade, evitando que prazos exíguos restrinjam a participação de empresas cujas sedes ou centros de distribuição estejam localizados em outras unidades da federação.

2. Sobre o segundo questionamento:

a. o questionamento apresentado versa exclusivamente sobre ritos processuais e prazos para envio de documentação física de habilitação, matéria que foge ao escopo de atuação técnica desta Seção.

3. Sobre o terceiro questionamento:

a. Diferente do alegado, o presente certame **não licita** os componentes mencionados (CPU, Monitor, Teclado e Mouse) de forma conjunta ou em regime de 'kit'. Conforme estabelecido na Especificação Detalhada e na Planilha de Quantitativos, cada um desses equipamentos constitui um **item independente e isolado**, com especificações, quantitativos e valores de referência próprios.

b. Dessa forma, a proposta deve ser formulada individualmente para cada item, respeitando a descrição técnica e a autonomia de cada unidade constante no Termo de Referência.


Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] em 31/03/2026, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

EuAU-dSLb-m+cK-OxN7


Zimbra

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Solicitação de Esclarecimento (AMOSTRA/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 90011/2025 - EXERCICIO1º GPTE - PB - Itens: 3, 4, 9, 10, 11, 13, 24 e 25. (PID 0470-26).

De :

ter., 31 de mar. de 2026 12:37

Assunto : Solicitação de Esclarecimento (AMOSTRA/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 90011/2025 - EXERCICIO1º GPTE - PB - Itens: 3, 4, 9, 10, 11, 13, 24 e 25. (PID 0470-26). 1 anexo**Para :****Cc :**

Solicitação de Esclarecimento (AMOSTRA/ENVIO DE DOCUMENTOS/NOTA FISCAL) PE 90011/2025 - EXERCICIO1º GPTE - PB - Itens: 3, 4, 9, 10, 11, 13, 24 e 25. (PID 0470-26).

-

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – No quesito **AMOSTRA:**

“ TERMO DE REFERÊNCIA

Critérios de Aceitação

7.24. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.”

-

O enunciado acima menciona que a critério poderá ser solicitado amostras. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras

devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**.
Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 - No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

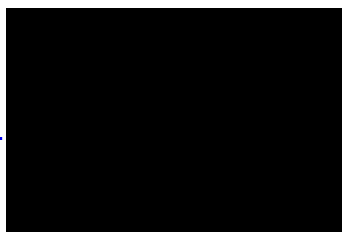
O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Pergunta 03 - No quesito da **Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Handwritten signature or mark.



Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br

-



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - CPGE/PB**Pregão Eletrônico nº 90011/2025****Processo Administrativo 64278.008881/2025-04**

A **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0001-30, por seu representante legal infra-assinado, na qualidade de interessada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como nas disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e do edital do certame, apresentar o presente

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Com o objetivo de obter definições claras acerca das condições de execução contratual, especialmente no que se refere à alocação de riscos e à aplicabilidade do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, diante do atual cenário de elevada instabilidade no mercado global de insumos tecnológicos, circunstância que impacta diretamente a formação das propostas e a viabilidade da futura contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos constitui garantia fundamental do contratado, devendo ser preservado ao longo de toda a execução contratual como expressão direta da equação originalmente pactuada entre encargos e remuneração.

Conforme dispõe o artigo 124, inciso II, alínea “d”, da referida lei, é expressamente admitida a recomposição dessa equação em hipóteses de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante os custos da contratação e inviabilizem sua execução nos moldes originalmente ajustados:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

**ENDEREÇO:**

SAA, QUADRA 01 Nº 995, BRASÍLIA/DF - 70.632-100

FILIAIS:

OSASCO - SP | CARIACICA - ES | CANHANDUBA - SC | COLOMBO - PR | BELO HORIZONTE - MG | UNAI - MG

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo constitui, portanto, mecanismo jurídico destinado a restabelecer a relação originalmente pactuada entre encargos do contratado e a correspondente retribuição da Administração, sempre que sobrevirem circunstâncias extraordinárias capazes de alterar substancialmente os custos da execução contratual.

A doutrina administrativa é pacífica nesse sentido, destacando que, uma vez caracterizado o rompimento da equação econômico-financeira, não há espaço para discricionariedade administrativa quanto ao exame do pleito. Conforme leciona Marçal Justen Filho:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2009. 13ª ed., p. 747.)

No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece que o reequilíbrio contratual constitui instrumento essencial de preservação da relação sinalagmática da contratação administrativa:

“Revisão de preços (ou reequilíbrio ou recomposição) tem por objeto o restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração pactuados inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (...). O direito à revisão independe de previsão em edital ou contrato.”
(TCU, Acórdão nº 1309/2006 – Primeira Câmara)

Ainda, a Advocacia-Geral da União consolidou entendimento, por meio da Orientação Normativa nº 22, no sentido de que a recomposição pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão expressa, desde que presentes os requisitos legais:

“O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra ‘d’ do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

No contexto específico do presente certame, que envolve o fornecimento de equipamentos de tecnologia, cumpre destacar que o cenário enfrentado não é pontual nem restrito a esta empresa. Trata-se de uma crise sistêmica, global e amplamente documentada, que afeta toda a cadeia de semicondutores, memórias, GPUs e demais insumos críticos, com realocação de capacidade produtiva para data centers e aplicações de inteligência artificial, cancelamento recorrente de cotações, redução drástica da validade de preços e aumentos sucessivos e generalizados.

Tal conjuntura tem ocasionado oscilações abruptas de preços, aumento significativo dos custos de fabricação, instabilidade nas condições comerciais ofertadas por fabricantes e distribuidores, bem como alongamento relevante dos prazos de

**ENDEREÇO:**

SAA, QUADRA 01 Nº 995, BRASÍLIA/DF - 70.632-100

FILIAIS:

OSASCO - SP | CARIACICA - ES | CANHANDUBA - SC | COLOMBO - PR | BELO HORIZONTE - MG | UNAI - MG

entrega, impactando diretamente a previsibilidade e a viabilidade econômica das contratações públicas nesse segmento.

Nesse contexto, é razoável afirmar que eventual convocação de outros licitantes no ranking dificilmente resultará em condições econômicas mais vantajosas para a Administração, uma vez que os mesmos fatores estruturais atingem indistintamente todos os fornecedores do mercado, comprometendo de forma generalizada a formação de preços e a estabilidade das propostas.

Para fins de transparência e adequada contextualização técnica, seguem abaixo referências públicas que documentam a crise internacional de semicondutores e memórias, evidenciando o caráter estrutural e não isolado do fenômeno:

<https://canaltech.com.br/hardware/ssds-podem-sofrer-com-escassez-severa-pela-proxima-decada-diz-ceo-da-phison/>
<https://www.hardware.com.br/noticias/crise-falta-de-hds-e-ssd-precos/>
<https://avalanchenoticias.com.br/mercado-de-ti/os-ssds-baratos-acabaram-a-escassez-esta-aumentando-e-os-fabricantes-nem-sequer-pensam-em-aumentar-a-producao-de-memoria-flash/>
<https://www.tecmundo.com.br/produto/407092-demanda-sem-precedentes-preco-de-ssds-vai-aumentar-por-alta-em-ia.htm>
<https://www.techtudo.com.br/noticias/2025/12/micron-encerra-vendas-de-ram-e-ssds-precos-vaio-subir-entenda-efeitos-edinfoeletro.ghtml>
<https://clickpetroleoegas.com.br/antes-custava-r-200-agora-passa-de-r-400-fabricantes-de-memoria-pr>
<https://www.xataka.com.br/informatica/gigante-do-setor-alerta-a-crise-da-memoria-ram-vai-continuar->
<https://www.terra.com.br/byte/so-havia-uma-maneira-de-baixar-o-preco-da-memoria-ram-a-samsung-e-a-s>
<https://www.notebookcheck.info/Sem-estoque-Samsung-aumenta-o-preco-do-contrato-DDR5-em-mais-de-100>
<https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2025/12/30/crise-da-memoria-ram-pode-deixar-celulares-noteb>
<https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2026/01/05/crise-dos-chips-impacto-no-preco-de-celulares-e>
<https://www.bloomberglinea.com.br/tech/de-dell-a-hp-empresas-alertam-para-escassez-de-chips-em-2026-com-avanco-da-ia/>
<https://tecnoblog.net/noticias/escassez-de-chips-celulares-e-notebooks-devem-ficar-mais-fracos-em-2026/>
<https://tecnoblog.net/noticias/dell-e-lenovo-preparam-aumento-de-precos-devido-a-alta-da-memoria-ram-veja-datas/>
<https://olhardigital.com.br/2025/12/18/pro/escassez-de-chips-de-memoria-vai-continuar-em-2026-diz-fabricante/>
<https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/corrida-da-ia-provoca-escassez-global-de-memoria-para-eletronicos/>
<https://economy.ac/news/2026/01/202601287068>
<https://exame.com/inteligencia-artificial/a-nova-crise-da-ia-comeca-nos-chips-de-memoria/>

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de adequada alocação de riscos, previsibilidade contratual e preservação da competitividade do certame, solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

- A)** se a Administração reconhece a plena aplicabilidade do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive em cenários de instabilidade global de insumos tecnológicos;
- B)** quais critérios, parâmetros e procedimentos serão adotados para análise de eventuais pedidos de recomposição da equação econômico-financeira, especialmente em situações de variação relevante e comprovada nos custos de componentes essenciais;

**ENDEREÇO:**

SAA, QUADRA 01 Nº 995, BRASÍLIA/DF - 70.632-100

FILIAIS:

OSASCO - SP | CARIACICA - ES | CANHANDUBA - SC | COLOMBO - PR | BELO HORIZONTE - MG | UNAI - MG

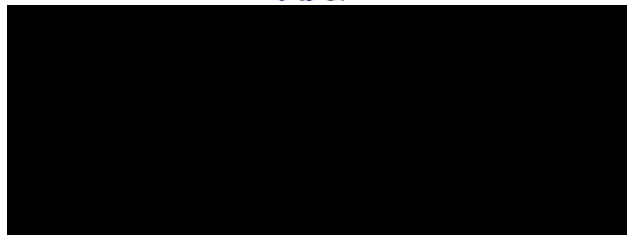
- C)** quais meios de prova serão admitidos para demonstração do desequilíbrio, em especial a utilização de documentação de mercado, cotações de fabricantes, comunicados oficiais de fornecedores, relatórios setoriais e demais evidências idôneas;
- D)** se há diretrizes específicas quanto à análise de casos em que a alteração de custos decorra de fenômenos globais sistêmicos, como a atual crise da cadeia de semicondutores.

Por fim, destaca-se que o presente pedido visa assegurar a adequada formação das propostas, mitigar riscos contratuais relevantes e garantir a continuidade do fornecimento em condições economicamente viáveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público.

Ainda assim, a empresa reitera sua plena disposição em colaborar com esta Administração para viabilizar a execução contratual, seja por meio da análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, seja pela avaliação de soluções técnicas alternativas, ou por quaisquer outras providências que se mostrem adequadas, permanecendo seus colaboradores integralmente à disposição para reuniões, tratativas e esclarecimentos, com vistas à construção de solução consensual e juridicamente segura.

Termos em que se pede deferimento.

Atenciosamente,





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 82-SALC/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 2 de abril de 2026.

Assunto: resposta ao pedido de esclarecimentos à Empresa Microtécnica Informática Ltda

1. REFERÊNCIA

Pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

2. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado pela empresa supracitada, visando obter informações acerca da aplicabilidade, critérios, parâmetros e meios de comprovação relacionados ao instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente diante de alegado cenário de instabilidade no mercado global de insumos tecnológicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, desde que presentes os pressupostos legais.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica ao estabelecer que o equilíbrio econômico-financeiro corresponde à relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração, devendo ser preservado durante toda a execução contratual;

Todavia, o TCU também fixa limites objetivos para a concessão do reequilíbrio, destacando que:

- a. o instituto pressupõe a ocorrência de álea extraordinária e extracontratual, não se aplicando a riscos ordinários de mercado;
- b. a concessão depende da comprovação efetiva do desequilíbrio e do nexo causal, não sendo suficiente a mera alegação genérica de aumento de custos;
- c. a variação cambial ou oscilações econômicas isoladas não justificam, por si só, o reequilíbrio, por integrarem o risco normal da atividade empresarial; e
- d. cabe à Administração avaliar, no caso concreto, a presença dos pressupostos legais, sendo indevida a concessão automática do benefício.

Ainda, o TCU tem orientado que a recomposição do equilíbrio deve ser analisada com base em critérios objetivos e demonstração concreta do impacto financeiro, conforme diretrizes recentes fixadas em seus acórdãos .

Dessa forma, o instituto:

- I – não possui caráter automático;
- II – exige análise individualizada; e
- III – depende de comprovação robusta.

4. ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

Em atenção aos quesitos apresentados pela interessada, esclarece-se:

- a. a Administração reconhece a aplicabilidade do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os requisitos legais e jurisprudenciais, não sendo sua concessão automática.
- b. a análise de eventual pedido observará:
- 1) demonstração do impacto efetivo nos custos;
 - 2) comprovação do nexa causal;
 - 3) compatibilidade com a matriz de riscos;
 - 4) aderência aos critérios objetivos exigidos pela jurisprudência do TCU.
- c. Documentos genéricos de mercado ou reportagens não são suficientes isoladamente, conforme entendimento consolidado do TCU.
- d. Fenômenos globais poderão ser considerados, desde que demonstrado o impacto direto e específico no contrato, não sendo suficiente a mera alegação de contexto econômico generalizado.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administração esclarece que o ordenamento jurídico vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já estabelecem os parâmetros necessários à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os requisitos legais e jurisprudenciais, não sendo sua concessão automática.

Ordenad[REDACTED]aria



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 02/04/2026, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hCiQ-vECL-2rzF-gPXh

DIEEx Simplificado Nº 2008-STI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.006234/2026-31

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2026.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC

Referências:

[a\) DIEEx nº 2983-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 01 ABR 26.](#)

Anexos:

[1\) esclarecimento empresa DATA itens 19, 20, 21 e 30.pdf](#)

1. A exigência de interfaces de console duplas (RJ45 e Micro-USB) fundamenta-se na busca pela modernização e resiliência da infraestrutura de TI deste órgão. A inclusão da porta Micro-USB visa eliminar a dependência de adaptadores seriais (RS-232) e cabos proprietários, permitindo o gerenciamento direto e célere a partir de estações de trabalho modernas, o que reduz o tempo de resposta em manutenções críticas.

2. Tecnicamente, tal característica não se traduz em direcionamento de marca, uma vez que a oferta de múltiplas portas de gerência física é uma tendência consolidada no mercado de redes corporativas (segmento Enterprise), sendo adotada por diversos fabricantes de renome mundial, entre eles, Cisco (Série Catalyst 9200), Aruba (Série 2930F), Juniper (Série EX2300) e Dell (Série N1500).

3. Ademais, a Administração Pública possui a prerrogativa de selecionar especificações que otimizem suas rotinas de manutenção e garantam a continuidade do serviço, desde que tais requisitos encontrem amparo em soluções amplamente disponíveis no mercado tecnológico, como é o caso em tela. Portanto, mantém-se a exigência conforme o Termo de Referência.

Chefe [REDACTED] ção

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC [REDACTED] em 01/04/2026, às 14:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Rfre-rfPK-uuim-00dQ

NEG3562- Solicitação de Esclarecimento PE 90011/2026- Processo Administrativo nº 64278.008881/2025-04

De [REDACTED] ter., 31 de mar. de 2026 17:00
Assunto : NEG3562- Solicitação de Esclarecimento PE 90011/2026-
Processo Administrativo nº 64278.008881/2025-04 4 anexos
Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>
Cc : [REDACTED]

Ao Pregoeiro / Equipe de Apoio Técnico**Ref.: Questionamento sobre Interfaces de Gerenciamento Out-of-Band (Console)**

Prezados,

Após análise técnica das especificações contidas no Termo de Referência para os itens 19, 20, 21 e 30, observou-se a exigência de que o equipamento possua, simultaneamente, **01 (uma) porta de console padrão RJ45** e **01 (uma) porta de console padrão Micro USB**.

Sobre este ponto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Do Objeto da Exigência e Equivalência Funcional:

A função primordial de uma porta de console em ativos de rede é o gerenciamento *Out-of-Band* (OOB) via protocolo serial RS-232, essencial para configurações iniciais ou recuperação de desastres. O padrão universal de mercado para essa interface é o conector **RJ45 (segundo a norma TIA/EIA-561)**.

A inclusão de um segundo conector físico (Micro USB) para a mesmíssima finalidade lógica não altera o conjunto de instruções (CLI), a velocidade de transmissão ou a capacidade de gestão do ativo. Trata-se de uma redundância de **conector físico de conveniência**, e não de uma redundância de hardware que amplie a disponibilidade do serviço.

2. Da Restrição à Competitividade:

Ao exigir dois tipos de conectores físicos distintos para executar uma única função lógica, o Edital acaba por restringir a participação de fabricantes cujos projetos de hardware priorizam a robustez do padrão RJ45 e a gestão centralizada via software (Cloud/On-premise), em detrimento de variações de cabeamento local. Tal exigência pode configurar direcionamento de marca ou restrição indevida, em desacordo com o **Art. 30 da Lei 14.133/2021**, que veda especificações que limitem a

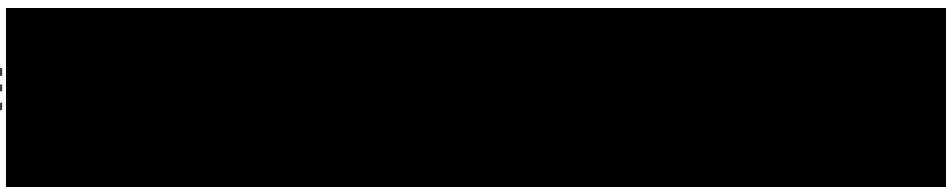
3. Questionamento:

Considerando que a porta de console RJ45 provê acesso integral e irrestrito a todas as funções de configuração e diagnóstico do equipamento, este órgão aceitará propostas de equipamentos que possuam **01 (uma) porta de console padrão RJ45**, atendendo plenamente à finalidade de gestão local, ainda que não possuam a interface física Micro USB?

Na expectativa de um posicionamento que preze pela busca da proposta mais vantajosa e pela ampla disputa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

 Data



DIEEx Simplificado Nº 2009-STI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.006235/2026-85

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2026.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC - resposta

Referências:

[a\) DIEEx nº 2983-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 01 ABR 26.](#)

Anexos:

[1\) Microtécnica - Itens 3 e 4.pdf](#)

1. Os modelos de processadores citados (Core i5-12400 e Core i7-12700) são referências de mercado, contudo, a aceitabilidade do equipamento não está vinculada exclusivamente ao modelo do processador. O equipamento ofertado deve atender, obrigatoriamente e de forma cumulativa, a todas as demais especificações técnicas detalhadas no Item 03 e Item 04 do Termo de Referência, incluindo:

a. desempenho Mínimo: Attingir a pontuação mínima exigida em benchmark (ex: 30.300 pontos), conforme a metodologia de aferição prevista no edital; e


b. arquitetura e Componentes: Atender integralmente aos requisitos de placa-mãe (chipset, slots e saídas de vídeo), memória RAM, armazenamento SSD e sistema operacional.

2. Portanto, a simples presença dos processadores referenciados não garante a aceitação automática do objeto caso o conjunto do hardware não cumpra os demais requisitos técnicos e de performance estabelecidos na especificação detalhada


Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC , em 01/04/2026, às 14:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

yVSP-Cdbs-4gvP-5BVt

Esclarecimento - CPGE/PB - Ministério da Defesa - Comando do Primeiro Grupamento de Engenharia - 90011/2025

De : Mtec Esclarecimentos <esclarecimentos@mtec.com.vc> ter., 31 de mar. de 2026 18:04
Assunto : Esclarecimento - CPGE/PB - Ministério da Defesa - Comando do Primeiro Grupamento de Engenharia - 90011/2025 1 anexo
Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, apresenta, tempestivamente, suas ponderações quanto ao Edital supracitado, cujas disposições, ao serem analisadas com atenção, revelaram aspectos que, se mantidos, podem comprometer tanto a competitividade quanto a regularidade do certame, sendo esta manifestação uma iniciativa voltada à promoção da transparência, da isonomia entre os concorrentes e da melhoria do processo de contratação pública, razão pela qual se solicita a devida consideração aos pontos que serão expostos.

No termo de referência, item 03 e 04 de desktop, questiona-se:

Prezados,

Conforme consta no edital, para o Item 03 foi indicado como modelo de referência o processador Core i5 12400, e para o Item 04 o processador Core i7 12700.

Considerando que a Administração definiu expressamente tais modelos como referência, presumidamente com base em Estudo Técnico Preliminar, entendemos que equipamentos que utilizem exatamente os processadores Core i5 12400 (Item 03) e Core i7 12700 (Item 04) serão integralmente aceitos, por estarem plenamente aderentes ao padrão de desempenho e especificação adotado como parâmetro pelo órgão.

O nosso entendimento está correto?



mtec



DIEEx Simplificado Nº 2012-STI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.006243/2026-21

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2026.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC - resposta

Referências:

[a\) DIEEx nº 2983-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 01 ABR 26.](#)

Anexos:

[1\) Microtécnica - amostras.pdf](#)

1. O entendimento da licitante de que o envio de datasheets, manuais e certificações será aceito como forma de comprovação está parcialmente correto. Tais documentos são fundamentais para a análise de conformidade, todavia, conforme os itens 7.23 e 7.24 do Termo de Referência, a Administração reserva-se o direito de exigir a amostra física para aferir qualidade, compatibilidade e desempenho em ambiente tecnológico real. A documentação técnica não supre a necessidade da amostra quando esta for formalmente solicitada.

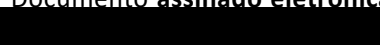
2. Quanto à sugestão de prazo de 15 (quinze) dias úteis, informamos que o entendimento desta Seção, em observância aos princípios da razoabilidade e da celeridade processual (Lei nº 14.133/2021), é de que o prazo de 07 (sete) dias úteis é suficiente e adequado para a disponibilização dos equipamentos para teste.

3. Ressalta-se que o prazo de 07 (sete) dias úteis já foi estabelecido para este certame em esclarecimentos anteriores, devendo ser mantido para todos os licitantes a fim de garantir a isonomia e a igualdade de condições na disputa.


Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC  em 01/04/2026, às 15:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ajFD-jaGM-74Zy-TCjb

Esclarecimento - CPGE/PB - Ministério da Defesa - Comando do Primeiro Grupamento de Engenharia - 90011/2025

De : Mtec Esclarecimentos <esclarecimentos@mtec.com.vc> ter., 31 de mar. de 2026 18:03
Assunto : Esclarecimento - CPGE/PB - Ministério da Defesa - Comando do Primeiro Grupamento de Engenharia - 90011/2025 1 anexo
Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, apresenta, tempestivamente, suas ponderações quanto ao Edital supracitado, cujas disposições, ao serem analisadas com atenção, revelaram aspectos que, se mantidos, podem comprometer tanto a competitividade quanto a regularidade do certame, sendo esta manifestação uma iniciativa voltada à promoção da transparência, da isonomia entre os concorrentes e da melhoria do processo de contratação pública, razão pela qual se solicita a devida consideração aos pontos que serão expostos.

Pergunta 01: AMOSTRA

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O edital é omissivo em informar um prazo para o envio das amostras. Entendemos que para todos os itens, o envio de datasheets técnicos completos, manuais e certificações oficiais do fabricante será aceito como forma de comprovação prévia. Nosso entendimento está correto?

Caso haja realmente a necessidade do envio de amostra do produto, gostaríamos de sugerir o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega da amostra, prazo este exequível para tal.



mtec



DIEx Simplificado Nº 1948-SetFin/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.006104/2026-06

URGENTÍSSIMO

João Pessoa, PB, 31 de março de 2026.

Do Chefe do Setor Financeiro

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o Pregão 90011/2025 - Aquisição de material permanente de TIC - resposta

Referências:

[a\) Diex Simplificado nº 1835-SALC/Comdo 1Gpt E, de 27 MAR 26.](#)

A matéria versa sobre natureza tributária que é de competência dos Estados e Municípios, portanto deve ser realizada consulta ao Fisco dos entes federativos (Estado e Município) ao qual o consulente estiver submetido aos deveres de ordem tributária e para os fins administrativos de pagamento será aceito o documento fiscal que estiver compatível com a legislação.

[Redacted Signature]
Chefe do Setor Financeiro

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap [Redacted] em 31/03/2026, às 14:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Br34-r2cX-ourA-7JK0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 2983-SALC/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.006223/2026-51

URGENTÍSSIMO

João Pessoa, PB, 1º de abril de 2026.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Assunto: Solicitação de esclarecimento PE 90011/2025 _ Aqs Material Permanente_TIC

Anexos:

[1\) Esclarecimentos 3 PE 90011 2025.pdf](#)

[2\) Esclarecimentos 2 PE 90011 2025.pdf](#)

[3\) Esclarecimento PE 90011 2025.pdf](#)

Solicito que sejam formuladas respostas aos pedidos de esclarecimentos em anexo, e enviada para esta seção no prazo máximo até o final do expediente, às 16h30min, a fim de atender o previsto na legislação vigente.

[Redacted Signature]

Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC [Redacted] em 01/04/2026, às 14:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

z/SE-3dOM-dejC-qBcv

Esclarecimento - CPGE/PB - Ministério da Defesa - Comando do Primeiro Grupamento de Engenharia - 90011/2025**De :** Mtec Esclarecimentos <esclarecimentos@mtec.com.vc>

ter., 31 de mar. de 2026 18:03

Assunto : Esclarecimento - CPGE/PB - Ministério da Defesa - Comando do Primeiro Grupamento de Engenharia - 90011/2025

📎 1 anexo

Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, apresenta, tempestivamente, suas ponderações quanto ao Edital supracitado, cujas disposições, ao serem analisadas com atenção, revelaram aspectos que, se mantidos, podem comprometer tanto a competitividade quanto a regularidade do certame, sendo esta manifestação uma iniciativa voltada à promoção da transparência, da isonomia entre os concorrentes e da melhoria do processo de contratação pública, razão pela qual se solicita a devida consideração aos pontos que serão expostos.

Pergunta 01: AMOSTRA

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O edital é omissivo em informar um prazo para o envio das amostras. Entendemos que para todos os itens, o envio de datasheets técnicos completos, manuais e certificações oficiais do fabricante será aceito como forma de comprovação prévia. Nosso entendimento está correto?

Caso haja realmente a necessidade do envio de amostra do produto, gostaríamos de sugerir o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega da amostra, prazo este exequível para tal.



mtec



Esclarecimento - CPGE/PB - Ministério da Defesa - Comando do Primeiro Grupamento de Engenharia - 90011/2025

De : Mtec Esclarecimentos <esclarecimentos@mtec.com.vc> ter., 31 de mar. de 2026 18:04
Assunto : Esclarecimento - CPGE/PB - Ministério da Defesa - Comando do Primeiro Grupamento de Engenharia - 90011/2025 1 anexo
Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, apresenta, tempestivamente, suas ponderações quanto ao Edital supracitado, cujas disposições, ao serem analisadas com atenção, revelaram aspectos que, se mantidos, podem comprometer tanto a competitividade quanto a regularidade do certame, sendo esta manifestação uma iniciativa voltada à promoção da transparência, da isonomia entre os concorrentes e da melhoria do processo de contratação pública, razão pela qual se solicita a devida consideração aos pontos que serão expostos.

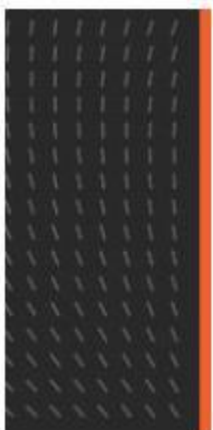
No termo de referência, item 03 e 04 de desktop, questiona-se:

Prezados,

Conforme consta no edital, para o Item 03 foi indicado como modelo de referência o processador Core i5 12400, e para o Item 04 o processador Core i7 12700.

Considerando que a Administração definiu expressamente tais modelos como referência, presumidamente com base em Estudo Técnico Preliminar, entendemos que equipamentos que utilizem exatamente os processadores Core i5 12400 (Item 03) e Core i7 12700 (Item 04) serão integralmente aceitos, por estarem plenamente aderentes ao padrão de desempenho e especificação adotado como parâmetro pelo órgão.

O nosso entendimento está correto?



mtec



NEG3562- Solicitação de Esclarecimento PE 90011/2026- Processo Administrativo nº 64278.008881/2025-04

De : [REDACTED] ter., 31 de mar. de 2026 17:00
Assunto : NEG3562- Solicitação de Esclarecimento PE 90011/2026- Processo Administrativo nº 64278.008881/2025-04 4 anexos
Para : salc licita <salc.licita@1gpte.eb.mil.br>
Cc : [REDACTED]

Ao Pregoeiro / Equipe de Apoio Técnico**Ref.: Questionamento sobre Interfaces de Gerenciamento Out-of-Band (Console)**

Prezados,

Após análise técnica das especificações contidas no Termo de Referência para os itens 19, 20, 21 e 30, observou-se a exigência de que o equipamento possua, simultaneamente, **01 (uma) porta de console padrão RJ45** e **01 (uma) porta de console padrão Micro USB**.

Sobre este ponto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Do Objeto da Exigência e Equivalência Funcional:

A função primordial de uma porta de console em ativos de rede é o gerenciamento *Out-of-Band* (OOB) via protocolo serial RS-232, essencial para configurações iniciais ou recuperação de desastres. O padrão universal de mercado para essa interface é o conector **RJ45 (segundo a norma TIA/EIA-561)**.

A inclusão de um segundo conector físico (Micro USB) para a mesmíssima finalidade lógica não altera o conjunto de instruções (CLI), a velocidade de transmissão ou a capacidade de gestão do ativo. Trata-se de uma redundância de **conector físico de conveniência**, e não de uma redundância de hardware que amplie a disponibilidade do serviço.

2. Da Restrição à Competitividade:

Ao exigir dois tipos de conectores físicos distintos para executar uma única função lógica, o Edital acaba por restringir a participação de fabricantes cujos projetos de hardware priorizam a robustez do padrão RJ45 e a gestão centralizada via software (Cloud/On-premise), em detrimento de variações de cabeamento local. Tal exigência pode configurar direcionamento de marca ou restrição indevida, em desacordo com o **Art. 30 da Lei 14.133/2021**, que veda especificações que limitem a

3. Questionamento:

Considerando que a porta de console RJ45 provê acesso integral e irrestrito a todas as funções de configuração e diagnóstico do equipamento, este órgão aceitará propostas de equipamentos que possuam **01 (uma) porta de console padrão RJ45**, atendendo plenamente à finalidade de gestão local, ainda que não possuam a interface física Micro USB?

Na expectativa de um posicionamento que preze pela busca da proposta mais vantajosa e pela ampla disputa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

 FData

